



ESTUDO SOBRE AS BARREIRAS AOS PROCESSOS DE AGRUPAMENTO E PROFISSIONALIZAÇÃO NA GESTÃO DE ESPAÇOS FLORESTAIS

Projeto Mercado Transfronteiriço de Intercâmbio de Carbono



Este estudo foi elaborado pela CERNA para a Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega (ADRAT), no âmbito do Projeto TROCO2, Programa de Cooperação INTERREG V-A Espanha – Portugal (POCTEP) 2014-2020 e cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.

Versão final: agosto/2019.

Equipa técnica: Luis Roxo Almeida, Célia Lemos.

Mais informação em: www.cernams.com

Índice

1	Introdução e objetivos do estudo	5
2	Metodologia de Trabalho	5
2.1	Descrição dos questionários	6
2.2	Recolha de dados	8
2.3	Tratamento e análise de dados	9
3	Caraterização do setor florestal no Norte de Portugal (Alto Tâmega)	10
3.1	Superfícies	10
3.2	Recursos Florestais	12
3.3	Análise Socioeconómica	16
3.3.1	Produção de madeira	18
3.3.2	Emprego	20
3.4	Estrutura e Organização da propriedade	21
3.5	Caracterização segundo a gestão (pública ou privada)	24
3.6	Estrutura da administração florestal e competências	27
3.7	Planeamento e gestão sustentável das florestas	28
3.8	Legislação de aplicação	31
3.8.1	Figuras de Gestão Associada	32
3.8.2	Comparativo Portugal/Espanha	42
4	Perceção por parte dos gestores florestais	49
4.1	Resultados	49
4.1.1	Dados Totais	53
4.1.2	Gestores públicos/áreas comunitárias	53
4.1.3	Gestores privados	54
4.2	Análise dos resultados	55
5	Conclusões do estudo	56

6	Referências.....	58
7	Anexos.....	62

Índice de figuras e tabelas

Figura 1 – Uso e ocupação do solo na região do Alto Tâmega	11
Figura 2 - Tipos de ocupação e respetiva distribuição geográfica (Fonte: DGT, 2019 (CLC2012; Caetano & Marcelino, 2017)).....	12
Figura 3 - Sub-Regiões Homogéneas do Alto Tâmega e principais funções associadas. (Fonte: PROF TMAD e PROF EDM; DGT, 2019 (CAOP2018))	14
Figura 4 - Distribuição das empresas do setor florestal na região do Alto Tâmega (Fonte: CIMAT - Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, 2017).....	17
Figura 5 - Evolução da produção de madeira conífera e não conífera (m ³) associada às fileiras madeireiras (Fonte: ICNF, I.P., 2018a)	19
Figura 6 – Evolução da produção de madeira e seus destinos (Fonte: ICNF, I.P., 2018a)	19
Figura 7 - Número de explorações de acordo com a dimensão na região do Alto Tâmega (Fonte: PROF TMAD e PROF EDM).....	22
Figura 8 - Dimensão média das explorações (Fonte: INE, 2011 (Recenseamento agrícola 2009))	23
Figura 9 - Número de prédios rústicos por NUTSII e sua dimensão média por concelho (Fonte: Estratégia Nacional para as Florestas, 2015)	24
Figura 10 - Regime de propriedade dos terrenos florestais em Portugal (Fonte: ICNF, 2018b). 25	
Figura 11 - Estrutura do organismo da administração florestal nacional.	28
Figura 12 - ZIF pertencentes à região do Alto Tâmega (Fontes: ICNF, I.P.,2019; DGT, 2019 (CAOP2018)).....	38

Tabela 1 - VAB (milhões de €) por fileira florestal e região no ano 2014 (Fonte: PROF TMAD e PROF EDM)	16
Tabela 2 - Número de empresas da fileira florestal por setor de atividade e por região em 2014 (Fonte: PROF TMAD e PROF EDM)	18
Tabela 3 - Número de trabalhadores na fileira florestal por setor de atividade e por região, 2014 (Fonte: PROF TMAD e PROF EDM)	20

Tabela 4 - Áreas submetidas a Regime Florestal no Alto Tâmega (Fonte: PROF TMAD e PROF EDM).....	26
Tabela 6 - Número de OPF por tipologia e por região (Fonte: ICNF, I.P., 2019d).	35
Tabela 7 - Exposição comparativa dos aspetos legais de figuras de gestão florestal existentes em Portugal e na Galiza.....	45

1 Introdução e objetivos do estudo

O projeto Mercado Transfronteiriço de Intercâmbio de Carbono (COD. 0292_TROCO2_1_E) tem como objetivo aumentar a eficiência das florestas do espaço transfronteiriço Galiza-Norte de Portugal na mitigação das alterações climáticas através do desenvolvimento e gestão da sua capacidade de sequestro de CO₂, impulsionando uma economia em baixo carbono no setor dos transportes de mercadorias. Para conseguir este objetivo, estão programadas uma série de atividades entre as que se encontram a criação de sumidouros de carbono. Esta atividade consiste em realizar intervenções destinadas a uma adequada gestão e conservação das florestas do espaço de cooperação Galiza-Norte de Portugal convertendo-as em sumidouros de carbono, com a finalidade de potenciar e maximizar a capacidade de sequestro de carbono das florestas da Eurorregião Galiza-Norte de Portugal.

O “Estudo sobre as barreiras aos processos de agrupamento e profissionalização na gestão de espaços florestais” apresentado neste documento, foi realizado no âmbito do projeto acima mencionado e enquadra-se na Ação 1 do mesmo - Criação de sumidouros de carbono no projeto Mercado Transfronteiriço de Intercâmbio de Carbono.

Este estudo apresenta além da perceção das barreiras quer aos processos de agrupamento, quer à profissionalização da gestão dos espaços florestais, muitas das dificuldades e das expectativas quer dos proprietários/gestores quer dos gestores profissionais (técnicos florestais).

2 Metodologia de Trabalho

O estudo a realizar respeitará a metodologia de trabalho apresentada no caderno de encargos de forma a cumprir com os objetivos do estudo solicitado, nomeadamente identificação de barreiras aos processos de agrupamento e profissionalização na gestão de espaços florestais:

- barreiras soft - perceções dos agentes implicados;
- barreiras hard - limitações legislativas e técnicas.

Com este propósito será desenvolvida uma investigação social na qual será executada, através de um questionário, uma consulta direta que se pretende que contemple o máximo possível do universo dos técnicos que fazem gestão de espaços florestais e membros da administração pública com competências em gestão florestal. Propomos ainda uma abordagem por amostragem à outra tipologia de gestores efetivos: pequenos proprietários privados, públicos e comunitários.

O questionário a realizar aos agentes do sector deverá permitir:

- a caracterização do setor,
- descrever a superfície florestal gerida pelo gestor que realiza o questionário e,
- identificar os obstáculos que o gestor considera relevantes de levar a cabo para realizar sua atividade, sejam de carácter técnico, legislativo ou de outro tipo.

A estrutura do questionário é apresentada no Anexo 1, sendo a apresentada no projeto, ou seja, assume uma estrutura por blocos, de maneira que permita realizar análises posteriores em função do gestor, ou da superfície gerida e, posteriormente, que ajude na identificação das barreiras existentes à efetiva gestão de terrenos florestais e das barreiras à gestão conjunta.

Além do inquérito formal, a conversa tida, foi conduzida através de alguns outros pontos que consideramos importantes para o estudo, que permitiram saber por exemplo o tipo de rendimentos, a residência e ligação às áreas geridas, duração dessa ligação, educação, setor profissional de trabalho do inquirido, tipo de rendimentos florestais, que tipo de contratos/acordos são estabelecidos na gestão florestal, acesso a financiamento (público ou privado), acesso a apoio técnico, candidaturas a ajudas pública feitas e efetivamente executadas, predisposição a investir de qualquer tipologia nas suas propriedades nos próximos 5 anos (PGF, limpezas, desbastes, plantação, ...), se teve perdas por fatores bióticos ou abióticos (fogo, danos meteorológicos...), destinos dos produtos principais que saem das suas propriedades (madeira, lenhas resinagem, gado, cogumelos, outros...) se tem PGF ou documento similar e que grau de execução possa ter, etc.

Além desta componente da conversa mais conduzida, foi dado tempo para uma conversa mais livre sobre as florestas geridas pelos entrevistados, sobre as florestas e zonas rurais da região e do país.

2.1 Descrição dos questionários

Os questionários são compostos por quatro blocos. O conteúdo de cada bloco permite a recolha de informações caraterizadoras do gestor, da superfície gerida e que permitam identificar barreiras associadas à gestão individual/agrupada.

BLOCO 1: CARACTERIZAÇÃO DO GESTOR

- Público
 - Administração (do estado, regional, baldio, local, outros)
 - Âmbito de atuação (distrito, câmara municipal, outros)
- Privado
 - Particular, associação, empresa de serviços, autónomo, outros, ...
 - Âmbito de atuação (nacional, regional, distrito, câmara municipal, outros, ...)

BLOCO 2: DESCRIÇÃO DA SUPERFÍCIE GERIDA

- Localização geográfica (Província/s, câmara municipal, ...)
- Propriedade:
 - Pública
 - Privada: particular ou coletiva (monte vecinal, monte abertal, baldio, outro)
- Superfície: Superfície total (Hectares (Ha), Metros quadrados (m²), outras, ...)
- Espécies florestais presentes: Espécies (superfície aprox. de cada espécie em %)
- Tipo de gestão:
 - Pública (convénio, consórcio, contrato de gestão, outro, ...)
 - Privada
- Plano de Gestão:
 - Tipo de plano (Nenhum, Projeto de classificação, Plano de Gestão Florestal, Boas práticas, outro, ...)
 - Certificação florestal

BLOCO 3: IDENTIFICAÇÃO DE BARREIRAS NA GESTÃO INDIVIDUAL

- Relativas à propriedade
- Falta de rentabilidade económica
- Falta de recursos

- Legislação
 - Legislação setorial
 - Legislação ambiental
 - Legislação tributária
- Técnicas
 - Estrutura da propriedade
 - Procedimento para levar a cabo o agrupamento

BLOCO 4: IDENTIFICAÇÃO DE BARREIRAS NO AGRUPAMENTO DE PRODUTORES E ZONAS DE INTERVENÇÃO FLORESTAL (ZIF)

- Relativas à propriedade
- Falta de rentabilidade económica
- Falta de recursos
- Legislação
 - Legislação setorial
 - Legislação ambiental
 - Legislação tributária
- Técnicas
 - Estrutura da propriedade
 - Procedimento para levar a cabo o agrupamento

2.2 Recolha de dados

Previamente à difusão do questionário, houve segmentação dos agentes do sector em função de características e necessidades comuns, que afetaram a metodologia de difusão do questionário.

Num primeiro momento puderam ser identificados dois grandes grupos em função do número de espaços florestais geridos e das suas superfícies: Grandes Gestores e Proprietários Particulares.

A difusão do questionário foi realizada em formato presencial (eventos de sensibilização, formação, palestras, outros...) e de forma telemática.

Pretendeu-se que o trabalho de campo fosse realizado por um técnico florestal júnior, natural da região, orientado por um técnico florestal sénior. Dada a indisponibilidade do primeiro, as entrevistas foram realizadas por técnico florestal sénior, natural da região.

Dependendo do destinatário do questionário, o mesmo foi adequado de forma a facilitar a recolha de dados, devendo ser adaptado principalmente em função dos blocos descritos no ponto anterior. Assim, partindo do questionário base, procedeu-se da seguinte forma para cada um dos grupos:

- **QUESTIONÁRIO PARA GRANDES GESTORES:**

Teve lugar nos locais de trabalho ou em locais a combinar entre entrevistador e inquiridos.

Serão previamente contactados por email ou telefone para uma abordagem pessoal posterior.

O questionário base foi adaptado:

- BLOCO 1: incluir uma única vez para seu preenchimento;
- BLOCOS 2, 3 e 4: Incluir tantas vezes como o número de espaços que gira.

- **QUESTIONÁRIO PARA PROPRIETÁRIOS PARTICULARES:**

Teve lugar em diversos locais da área de estudo, nomeadamente: junto à sua residência ou trabalho, noutros locais públicos. Houve lugar a assessoria ao preenchimento do modelo base do questionário de forma personalizada, com o apoio total no seu preenchimento.

Anexo a este documento, encontra-se o modelo de questionário utilizado e até aqui descrito.

2.3 Tratamento e análise de dados

Os dados obtidos serão apresentados e analisados com o objetivo de apurar a perceção dos inquiridos refletida nos questionários.

Serão apresentados os dados totais e desmembrados por tipo:

- Gestores Públicos
- Gestores Privados

3 Caracterização do setor florestal no Norte de Portugal (Alto Tâmega)

De acordo com os dados preliminares do 6º Inventário Florestal Nacional (IFN6) disponibilizados pelo ICNF, I.P., a floresta em Portugal apresenta-se como o principal uso do solo, ocupando cerca de 35% do território nacional, seguida dos matos e pastagens, com uma ocupação de 32%. Tendo por base os mesmos dados e, de acordo com o relatório de diagnóstico e medidas de valorização da floresta portuguesa, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º13/2019, estes valores de ocupação do solo significam que mais de 2/3 do território nacional se encontra ocupado por espaços silvestres, onde se incluem matas florestadas e, por outro lado, matas e pastagens espontâneos, incultos ou sem exploração. A exploração produtiva da floresta representa apenas 24% do solo rústico português, enquanto 36% do espaço é ocupado por áreas onde não existe gestão ou onde ela é praticamente inexistente, tornando-as vulneráveis a um conjunto de riscos inter-relacionados e dos quais se destacam os incêndios, os ataques por pragas e doenças com consequente proliferação de espécies invasoras. Este problema ganha ainda mais relevância tendo em conta a evolução recente da ocupação do solo, que revela um aumento de áreas sem gestão, como matos e pastagens espontâneos e, simultaneamente, uma diminuição das áreas de floresta. Segundo a mesma resolução, a área florestal nacional terá diminuído sobretudo devido à diminuição da área de pinheiro-bravo e do sobreiro, apesar de existir um aumento da área de eucaliptal. Ainda assim, a floresta portuguesa caracteriza-se pela elevada diversidade na sua composição, estrutura dos povoamentos e variação regional, refletindo a heterogeneidade biogeográfica regional.

3.1 Superfícies

A região do Alto Tâmega, constituída pelos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, tem cerca de 292191 hectares.

Com recurso à cartografia de Uso e Ocupação do Solo, disponibilizada pela Direção-Geral do Território (DGT), é possível avaliar a cobertura do solo no Alto Tâmega. Com base na CORINE Land Cover 2012 (CLC2012) e de acordo com a nomenclatura que lhe está associada, referida em Caetano & Marcelino (2017), obtiveram-se as percentagens e tipos de ocupação apresentados na Figura 1.

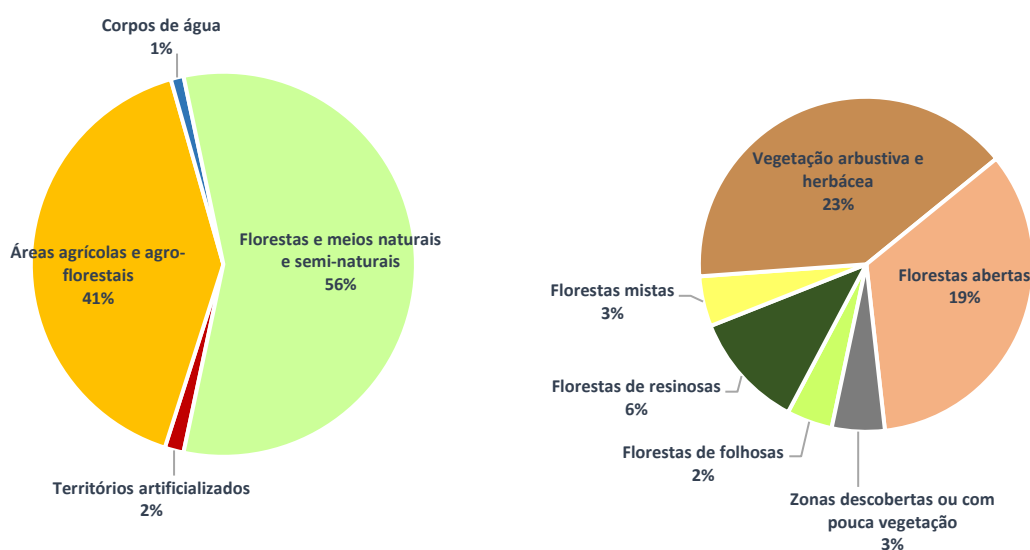


Figura 1 – Uso e ocupação do solo na região do Alto Tâmega

(Fonte: DGT, 2019 (CLC2012; Caetano & Marcelino, 2017)).

Mais de metade da região do Alto Tâmega é ocupada por espaços florestais, nos quais se incluem áreas de floresta, de vegetação arbustiva e herbácea e ainda zonas com pouca vegetação. De acordo com a nomenclatura da CLC2012, estes espaços designam-se ‘florestas e meios naturais e semi-naturais’.

A área destinada a fins agrícolas tem também grande representatividade na região, ocupando cerca de 41% do território.

Da análise cartográfica resultaram ainda outros espaços com pouca expressão territorial, os corpos de água e os territórios artificializados, onde se incluem, por exemplo, tecido urbano, rede viária, zonas de extração de inertes e zonas de lazer, entre outros.

Apesar da representatividade da área de florestas e meios naturais e semi-naturais, uma grande percentagem da mesma é ocupada por vegetação arbustiva e herbácea, na sua maioria matos, e por florestas abertas. As florestas de folhosas, resinosas e mistas ocupam apenas 21% destes espaços florestais, cerca de 11% da região do Alto Tâmega, sendo as florestas de resinosas as que têm maior expressão. Na Figura 1, constam ainda zonas descobertas ou com pouca vegetação, que são essencialmente áreas cobertas por vegetação esparsa, mas também rocha nua e áreas ardidas.

Na Figura 1, é possível observar os diferentes tipos de uso e ocupação mencionados e a forma como se distribuem pela região, sendo perfeitamente perceptível a elevada taxa de ocupação por vegetação arbustiva e herbácea, com maior concentração no concelho de Montalegre. Por outro lado, percebe-se que as áreas agrícolas se localizam essencialmente na zona Este do Alto Tâmega enquanto as áreas de floresta se concentram principalmente numa zona mais central da região.

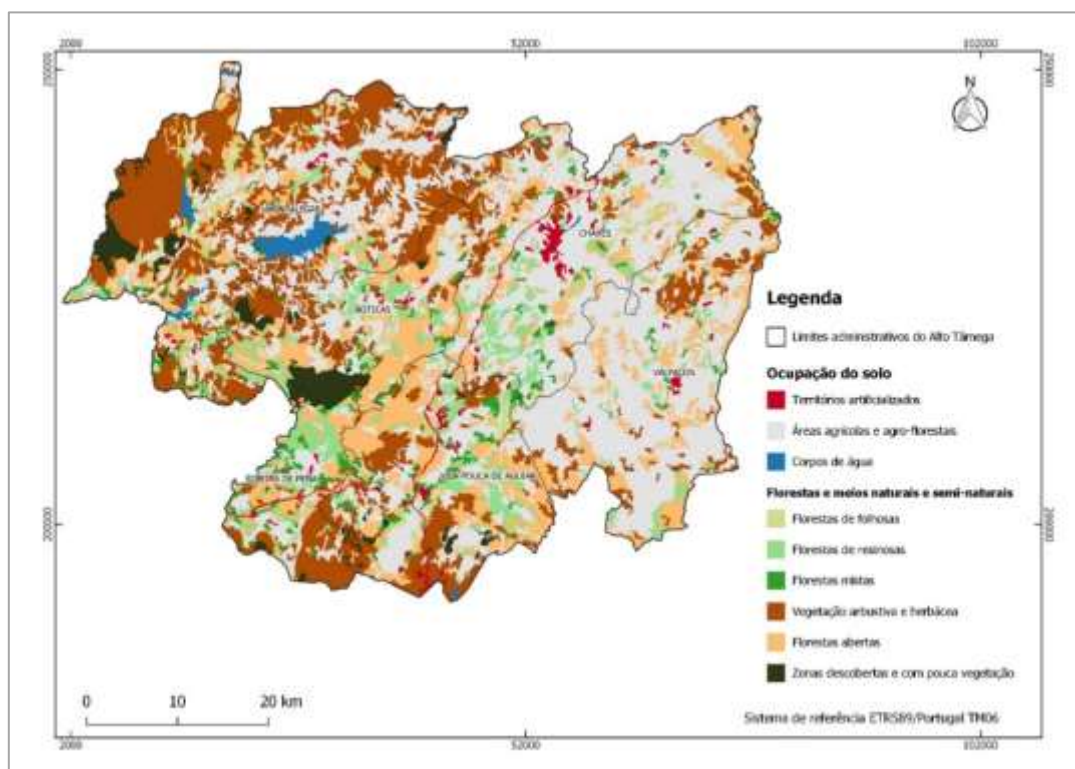


Figura 2 - Tipos de ocupação e respetiva distribuição geográfica (Fonte: DGT, 2019 (CLC2012; Caetano & Marcelino, 2017)).

De acordo com a caracterização dos municípios apresentada nos respetivos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), o pinheiro-bravo é a espécie florestal predominante na região, com exceção de Montalegre, que refere o carvalho como sendo a espécie que prevalece no concelho.

3.2 Recursos Florestais

A ENF, Estratégia Nacional para as Florestas (Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro), prevê a nível nacional uma especialização do território para um melhor aproveitamento do potencial dos espaços florestais. Baseada nas produtividades potenciais lenhosas e na distribuição das principais espécies florestais do país (pinheiro-bravo, eucalipto e sobreiro), a ENF propõe uma divisão do território com base num conceito de vocação

dominante: áreas para produção lenhosa, áreas de gestão multifuncional (áreas com produtividades potenciais lenhosas reduzidas e onde se devem potenciar outros tipo de usos) e ainda uma terceira tipologia transversal a estas duas, referente às áreas costeiras e áreas classificadas do Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAP), que por terem características e condicionalismos próprios merecem destaque. As estas últimas, encontram-se normalmente associadas funções de conservação, proteção e recreio.

Pela natureza meramente indicativa da abordagem seguida e por não serem considerados os pressupostos próprios de escalas de planeamento regionais e locais, a ENF prevê uma adequação das especializações nela propostas às funções principais da floresta adotadas nos Programas Regionais de Ordenamento do Território (PROF) e que se traduzem ao nível das sub-regiões homogéneas (SRH).

Os PROF são instrumentos setoriais de gestão territorial previstos na Lei de Bases da Política Florestal (Lei n.º33/96, de 17 de agosto), cujo objetivo é estabelecer normas de utilização e de exploração dos espaços florestais de modo a garantir a produção sustentada dos bens e serviços a eles associados. A região do Alto Tâmega aqui considerada está incluída em dois PROF. À exceção do concelho de Ribeira de Pena, incluído no PROF de Entre Douro e Minho, todos os restantes concelhos estão abrangidos pelo PROF elaborado para a região de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Baseados nas características biofísicas do território e no potencial dos espaços florestais, os PROF apresentam diferentes sub-regiões homogéneas (SRH) às quais, mediante a representatividade de uma série de critérios avaliados e tendo em conta a multifuncionalidade dos espaços, atribuem três das seguintes funções:

- Produção (Pd),
- Proteção (Pt),
- Conservação de habitats (C),
- Silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores (Sc/p),
- Recreio e valorização da paisagem (Re).

A seleção das funções propostas, como referido pelos PROF, tem como principal objetivo a valorização ambiental, económica e social dos espaços florestais, a médio e longo prazo. Além da melhoria do solo e do potencial produtivo da própria estação, com isto pretende-se também

umentar o valor intrínseco da propriedade rústica, com vantagens para os produtores florestais e para a região.

A Figura 3 representa as SRH que caracterizam a região do Alto Tâmega e as três principais funções associadas a cada uma delas.

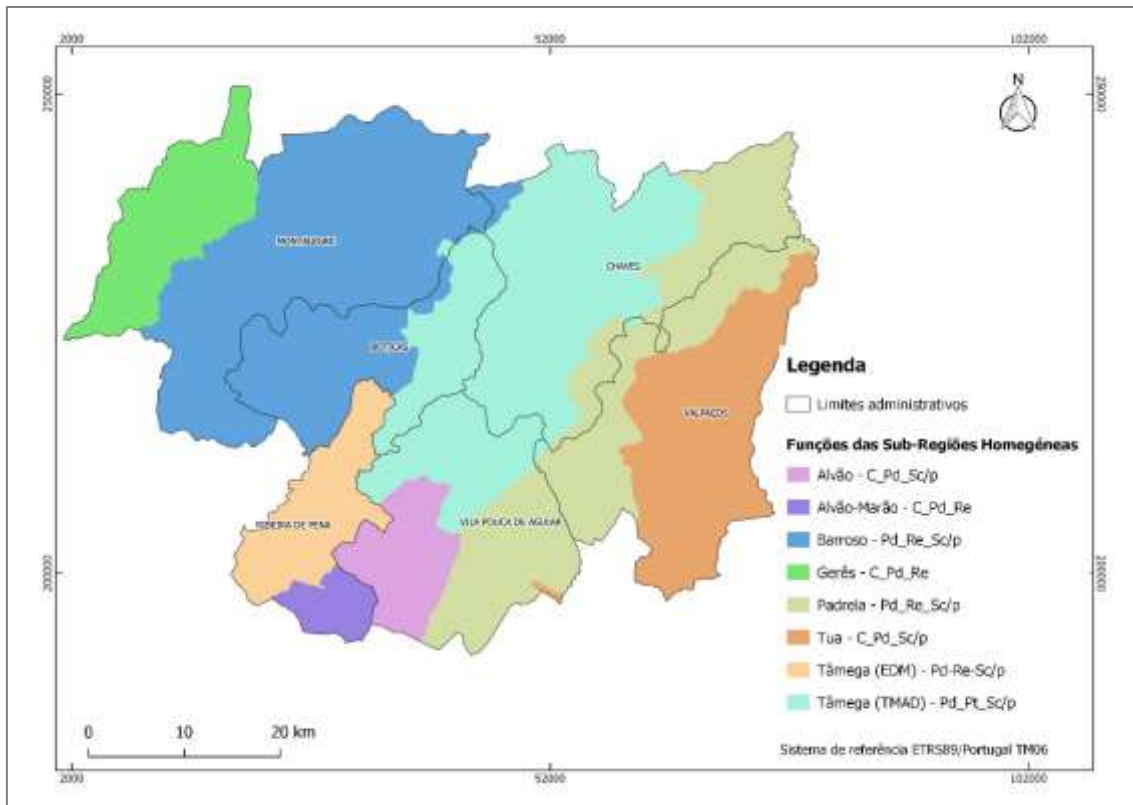


Figura 3 - Sub-Regiões Homogêneas do Alto Tâmega e principais funções associadas. (Fonte: PROF TMAD e PROF EDM; DGT, 2019 (CAOP2018)).

De acordo com a informação apresentada pelos PROF, os espaços florestais da região do Alto Tâmega apresentam um elevado potencial para a multifuncionalidade. Contudo, existem diferentes potencialidades dependendo da zona em questão. Para o desempenho da função de produção, por exemplo, existem zonas nesta região em que os espaços florestais demonstram ter essa capacidade e potencial, sendo que uma grande parte do território mostra ter aptidão para albergar pelo menos uma espécie capaz de garantir o desempenho desta função. No Alto Tâmega, além do pinheiro-bravo e do sobreiro, verifica-se também uma boa aptidão para o desempenho da função de produção por parte de espécies secundárias como o carvalho e o castanheiro. Nestes casos, a produção poderá estar associada à produção de madeira ou biomassa ou à produção de produtos não-lenhosos como a cortiça, a resina, frutos secos, nomeadamente a castanha, ou até os cogumelos. Do ponto de vista da multifuncionalidade,

estas áreas podem ainda desempenhar outras funções interessantes quando conjugadas com atividades como a silvopastorícia, a apicultura, a caça, entre outras. Importa referir que o potencial produtivo, estará condicionado pela existência de figuras especiais de conservação e pela predominância da perigosidade de incêndio florestal.

Das áreas com mais vocação para o desempenho da função de proteção, os PROF identificam as zonas cuja orografia é mais acidentada, nomeadamente nas serras do Marão e Alvão, onde esta função se justifica pela necessidade de proteção contra a erosão e de recuperação dos solos degradados, pela proteção da rede hídrica essencialmente nas zonas de cabeceira e também pela necessidade de proteção contra o fogo e a invasão por espécies exóticas. Também em zonas de corredor ecológico, os espaços florestais que garantem a proteção das condições físicas que sustentam os habitats aí existentes desempenham uma função de proteção.

Por sua vez, as áreas às quais se associa a função de conservação são principalmente aquelas onde existe maior necessidade de contribuição dos espaços florestais para a manutenção da diversidade faunística e florística, como as áreas protegidas (Parque Nacional da Peneda-Gerês) e nos Sítios de Importância Comunitária da Rede Natura 2000, nomeadamente nas SRH do Alvão e Alvão-Marão.

De acordo com os PROF, a função de silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores pode ser garantida pelos espaços florestais ocupados por matos e pastagens naturais. Sendo este o principal tipo de ocupação na região, a sua disponibilidade atribui a esta função um papel primordial a ser desempenhado. Além disso, o Alto Tâmega conta com um número considerável de zonas de caça distribuídas pela região, colocando uma boa parte destas áreas sob ordenamento cinegético.

Por fim, os PROF referem as Matas Nacionais e os Perímetros florestais como sendo as áreas com maior potencial para exercer a função de recreio e valorização da paisagem. É sobretudo na região do Barroso, nas serras do Alvão, Marão e Padrela que se concentram as áreas sob regime florestal da região.

Por fim, importa ainda referir que, ao nível das SRH do Alto Tâmega, verifica-se que existe uma grande ocupação por matos e pastagens e, no que respeita às áreas florestais, a percentagem de ocupação por pinheiro-bravo é bastante elevada, sendo a espécie que predomina na maior parte delas. Na SRH Gerês, os carvalhos e outras folhosas têm maior representatividade (PROF TMAD e PROF EDM).

3.3 Análise Socioeconómica

A importância da floresta nacional é indiscutível sob diversos pontos de vista. A própria ENF reconhece esta importância quer do ponto de vista económico, quer em termos sociais, garantindo emprego em zonas rurais, ou ainda sob o ponto de vista ambiental, enquanto garante da regulação do sistema hídrico, da preservação do solo e da proteção microclimática. Os PROF referem a floresta como sendo um recurso natural endógeno e renovável que, devido à extensão da sua ocupação territorial, se mostra como um dos fatores mais importantes ao nível da criação e da distribuição regional de riqueza em Portugal. O conjunto de atividades económicas de base florestal, relacionadas com a indústria de extração de recursos naturais e com a indústria transformadora, refletem-se numa enorme variedade de produtos e outras indústrias (enquanto produtos de base ou para consumo final).

Com base nos dados disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), referentes ao ano 2014, os PROF apresentam uma análise relativa ao Valor Acrescentado Bruto (VAB), em milhões de euros, para os principais produtos da fileira florestal e por região. Na Tabela 1, além dos valores nacionais e para a região Norte, são apresentados os valores totais obtidos para a região do Alto Tâmega considerada neste estudo.

Tabela 1 - VAB (milhões de €) por fileira florestal e região no ano 2014 (Fonte: PROF TMAD e PROF EDM).

Região	Silvicultura e exploração florestal	Indústrias da madeira e da cortiça	Fabricação de pasta, de papel, de cartão e seus artigos	Fabrico de mobiliário de madeira	Total da fileira florestal	Total das atividades económicas	% da fileira florestal
Portugal	189,32	633,64	710,95	312,8	1846,72	75825	2,44
Norte	35,09	357,85	169,67	194,96	757,57	21661	3,50
Alto Tâmega	4,59	1,49	0	0,15	6,23	269,46	2,31

Analisando os valores apresentados, observa-se que no Alto Tâmega a *Silvicultura e exploração florestal* é claramente quem mais contribui para o VAB, com 4,59 milhões de euros, representando cerca de 2,4% do valor nacional e 13,1% do valor observado para região Norte. Ainda assim, tanto a nível nacional como da região Norte, é a *Silvicultura e exploração florestal* que menos contribui para o VAB total dos produtos da fileira florestal.

Depois da *Silvicultura e exploração florestal*, na região do Alto Tâmega são as *Indústrias da madeira e da cortiça* as que mais contribuem, com um VAB de 1,49 milhões de euros e o *Fabrico de mobiliário de madeira*, com 0,15 milhões de euros. No total, 2,31% do VAB da região provém destes produtos, abaixo dos valores verificados a nível nacional e da região Norte.

Em 2017, o Alto Tâmega contava cerca de 64 empresas ligadas ao setor florestal a grande maioria no concelho de Chaves (41%) (Figura 4). Merecem destaque Boticas e Ribeira de Pena pela elevada representatividade do setor florestal nestes concelhos. Este facto corrobora a importância social e o potencial económico do setor florestal nos mesmos, consistente com as tradições empresariais locais associadas à floresta: resinagem, exploração, serração, entre outras (CIMAT - Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, 2017).

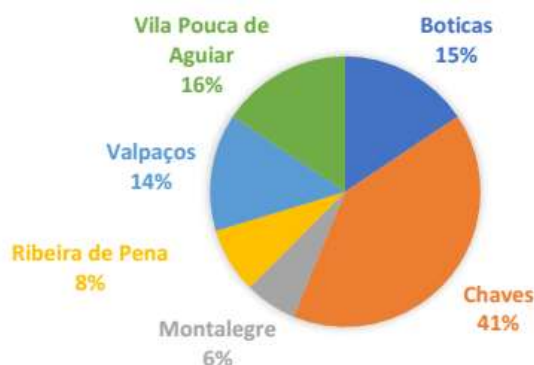


Figura 4 - Distribuição das empresas do setor florestal na região do Alto Tâmega (Fonte: CIMAT - Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, 2017).

O principal código de atividade (CAE) das empresas mencionadas mostra que estas estão sobretudo associadas a atividades ligadas à indústria da madeira (22% código de atividade é a “Fabricação de outras obras de carpintaria para construção” e 9% “Serração de madeira”), à “Exploração florestal” (17%) e à “Silvicultura e outras atividades florestais” (14%). O “Comércio de madeira em bruto e de produtos derivados” é o CAE principal de 13% das empresas do setor florestal, assumindo também alguma importância na região. Por outro lado, considerando os CAE secundários existentes numa parte significativa das empresas, a maior representatividade recai sobre as atividades de “Exploração florestal”, “Silvicultura e outras atividades florestais” e “Serração de madeira” (CIMAT - Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, 2017).

De acordo com os números apresentados pelos PROF de Trás-os-Montes e Alto Douro e PROF de Entre Douro e Minho, em 2014 existiam 104 empresas associadas à fileira florestal no Alto Tâmega, menos de 1% relativamente ao total de empresas da região. Na Tabela 2 é possível

observar que, de acordo com a informação anterior, grande parte das empresas se encontra relacionada com a silvicultura e exploração florestal e com a indústria da madeira. Ainda assim, quando comparada a representatividade das empresas do setor florestal nesta região com a representatividade à escala nacional ou da região Norte do país, esta mostra-se bastante inferior.

Tabela 2 - Número de empresas da fileira florestal por setor de atividade e por região em 2014 (Fonte: PROF TMAD e PROF EDM).

Região	Silvicultura e exploração florestal	Indústrias da madeira e da cortiça	Fabricação de pasta, de papel, de cartão e seus artigos	Fabrico de mobiliário de madeira	Total da fileira florestal	Total de todas as empresas	% das empresas da fileira florestal
Portugal	6908	5258	592	3142	15900	1127317	1,41
Norte	984	2649	319	1996	5948	386402	1,54
Alto Tâmega	35	31	19	19	104	11661	0,89

3.3.1 Produção de madeira

Não sendo possível avaliar a produção de madeira a uma escala regional, a informação estatística para o setor florestal que consta da síntese económica da Divisão de Apoio à Produção Florestal e Valorização dos Recursos Silvestres (DAPFVRS), disponibilizada no sítio da *Internet* do ICNF, I.P. (ICNF, I.P., 2018a), permite fazer uma análise da produção nas fileiras madeireiras nacionais.

De acordo com a mesma, a produção de madeira de conífera (equivalente a resinosa) tem vindo a sofrer oscilações ao longo dos anos com quantidades muito inferiores às da produção de madeira não conífera que, por sua vez, registou aumentos consecutivos desde 2009, atingindo em 2017 quase 72% do volume total produzido (Figura 5).

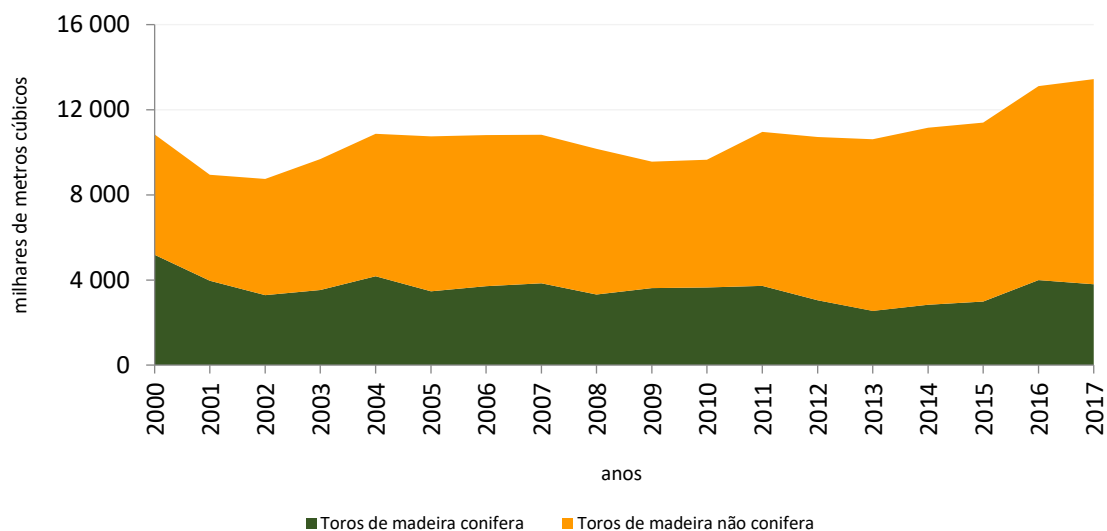


Figura 5 - Evolução da produção de madeira conífera e não conífera (m³) associada às fileiras madeireiras (Fonte: ICNF, I.P., 2018a).

Com base nos registos de produção, apenas uma pequena percentagem de madeira é destinada à lenha (<10%). O valor restante corresponde a madeira destinada à indústria (serração, trituração e pasta ou outros destinos) (Figura 6).

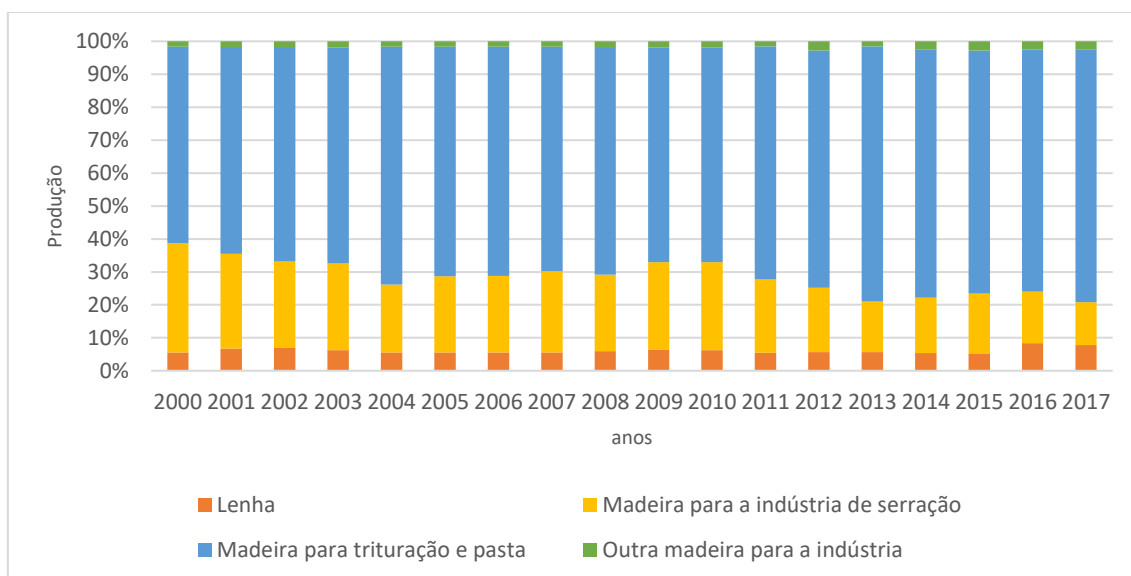


Figura 6 – Evolução da produção de madeira e seus destinos (Fonte: ICNF, I.P., 2018a).

A indústria da serração utiliza essencialmente madeira de conífera, contrariamente a todas as outras indústrias onde a quantidade de madeira de espécies não coníferas utilizada nos últimos anos é bastante mais significativa.

De acordo com as Contas Económicas da Silvicultura do INE (INE, 2018), a matéria-prima mais utilizada na indústria da serração é a madeira de pinheiro-bravo, depois utilizada para abastecer fábricas de embalagens, de mobiliário e a construção. Por outro lado, a madeira para triturar é essencialmente constituída por eucalipto e é utilizada sobretudo no fabrico de pasta de papel.

Neste contexto e, tendo em conta a análise feita em tópicos anteriores deste documento, salienta-se a importância do pinheiro-bravo na região do Alto Tâmega onde, por sua vez, a ocupação de eucalipto é muito pouco expressiva. Assim, no que respeita à produção de madeira na região, esta deverá estar assegurada principalmente por espécies resinosas (com destaque para o pinheiro-bravo) mas também por espécies folhosas como os carvalhos, bastante presentes na região.

3.3.2 Emprego

Tendo como referência 2014 e com base em dados estatísticos do INE, os PROF indicam para a região do Alto Tâmega o número de trabalhadores afetos aos diferentes tipos de atividades da fileira florestal (Tabela 3). No total, o número de trabalhadores neste setor representa cerca de 1,87% do total de trabalhadores associados à totalidade das empresas da região. Contudo, se comparado com o peso que o número de trabalhadores do setor florestal tem à escala nacional ou da região Norte, verifica-se que aqui é menos representativo.

Tabela 3 - Número de trabalhadores na fileira florestal por setor de atividade e por região, 2014 (Fonte: PROF TMAD e PROF EDM).

Região	Silvicultura e exploração florestal	Indústrias da madeira e da cortiça	Fabricação de pasta, de papel, de cartão e seus artigos	Fabrico de mobiliário de madeira	Total da fileira florestal	Total de todas as empresas	% das empresas da fileira florestal
Portugal	14802	28146	9924	20204	73076	3430437	2,13
Norte	2395	15632	4548	12752	35327	1212674	2,91
Alto Tâmega	236	139	0	16	391	20875	1,87

A *silvicultura e exploração florestal* é atividade que mais contribui para o número de trabalhadores da fileira florestal no Alto Tâmega (60% dos trabalhadores), seguida da *indústria*

da madeira e da cortiça, uma realidade diferente da que se observa no país e na região Norte, onde a *indústria da madeira e da cortiça* assume claramente mais importância no que ao emprego diz respeito, seguida do *fabrico de mobiliário de madeira*. O número de trabalhadores associados à *silvicultura e à exploração florestal* nestes dois últimos casos ficam-se pelos 20% e 6,8% respetivamente.

3.4 Estrutura e Organização da propriedade

A estrutura e organização da propriedade rústica em Portugal são recorrentemente identificadas como os grandes entraves à aplicação de medidas eficazes de planeamento e gestão florestal. Segundo o relatório de diagnóstico aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º13/2019, a estrutura extremamente fragmentada da propriedade privada e a sua dimensão reduzida não são compatíveis com uma gestão florestal ativa e racional a uma escala que o permita, sendo sobretudo acima do Tejo que o minifúndio se torna mais evidente, onde a média dos prédios rústicos na maior parte dos municípios é de cerca de 0,57 hectares. A estes pontos negativos, acresce ainda o facto de existirem muitos proprietários que não conhecem a localização das suas propriedades, os seus limites ou até mesmo a sua titularidade, contribuindo para um sem número de prédios dos quais não se conhece o dono ou que são deixados ao abandono. A fragmentação excessiva e a dispersão associadas à propriedade rústica representam, portanto, graves inconvenientes de carácter socioeconómico e ambiental. Nesse sentido, esta medida legislativa prevê uma série de medidas de atuação no âmbito da valorização do território florestal e incentivo à gestão ativa, nomeadamente através de medidas que visam o conhecimento sobre a localização, limites e titularidade dos prédios rústicos e mistos, e sobre os prédios sem dono conhecido (através da atualização do sistema de informação cadastral simplificada), ou que visam o redimensionamento da propriedade rústica.

De acordo com o ICNF, I.P. (ICNF, I.P., 2018b), existem 11,7 milhões de prédios rústicos inscritos na matriz, ou seja, com uso agroflorestal e 1107 unidades de baldio. Contudo, apenas 46% dos espaços florestais possuem cadastro predial e estima-se que mais de 20% do território não possui dono ou este é desconhecido.

Os PROF indicam para a região do Alto Tâmega, com base no Recenseamento Agrícola do INE (2009), o número de explorações existentes e suas dimensões (Figura 7). As explorações com

área entre 1 e 5 hectares são predominantes, seguidas de explorações com área igual ou superior a 5 hectares e inferior a 20.

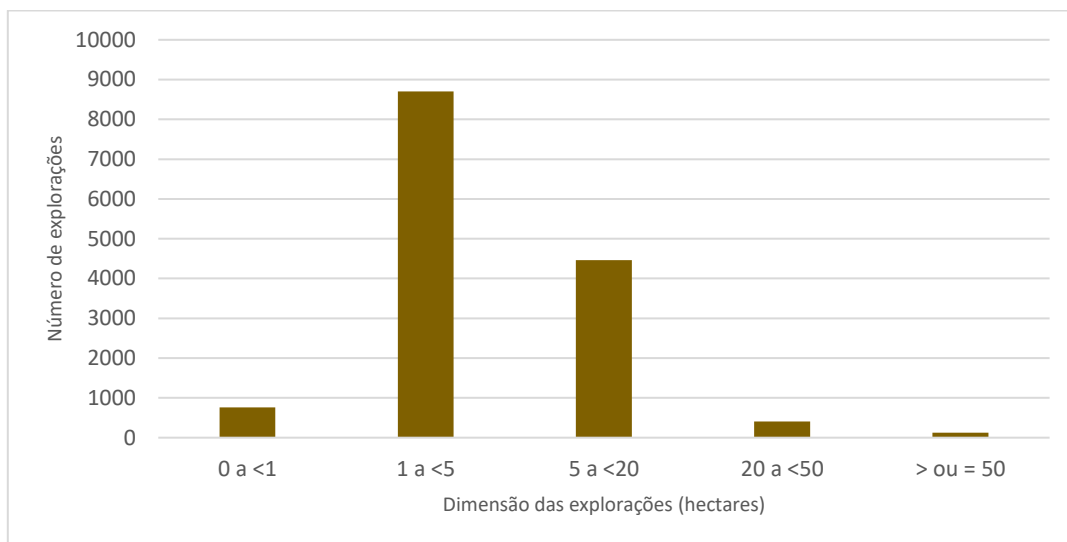


Figura 7 - Número de explorações de acordo com a dimensão na região do Alto Tâmega (Fonte: PROF TMAD e PROF EDM).

A Figura 8 mostra a distribuição de acordo com a dimensão média das explorações agrícolas e a sua ocupação no território nacional em 2009. A grande variabilidade da dimensão das explorações faz perceber a heterogeneidade da agricultura nacional, sendo que nas explorações de grande dimensão se incluem alguns baldios. Com base nestes dados verifica-se que, no geral, o território do Alto Tâmega é tendencialmente ocupado por explorações agrícolas de maiores dimensões se comparado com a zona envolvente, apesar do grande número de explorações de dimensão média entre os 2 e os 5 hectares ocuparem parte significativa da região. Ainda assim, o recenseamento agrícola aponta para uma tendência de aumento da dimensão das explorações ao longo dos anos, resultado do desaparecimento de pequenas explorações e incorporação das mesmas nas de maior dimensão (INE, 2011).

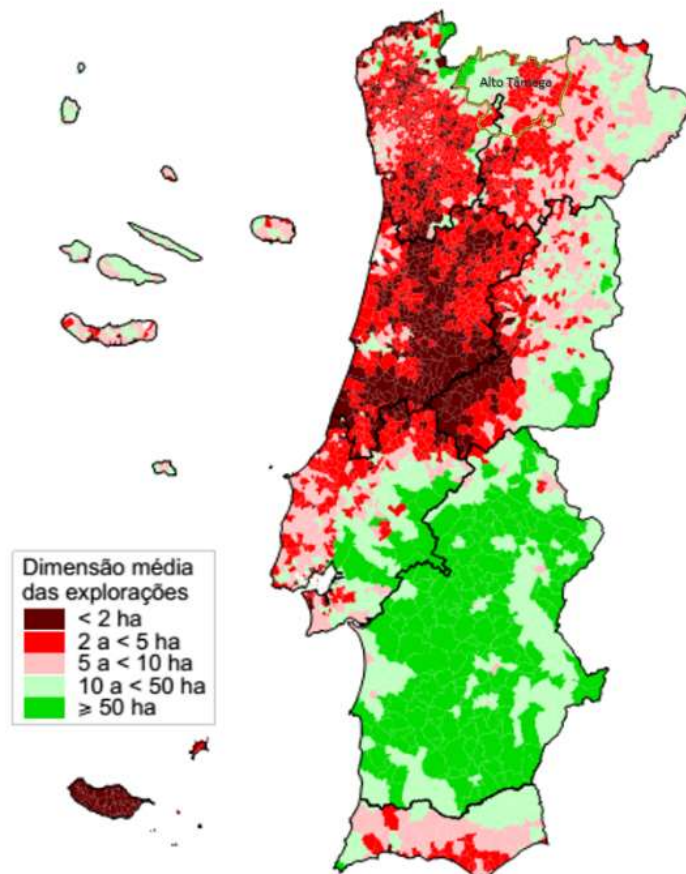


Figura 8 - Dimensão média das explorações (Fonte: INE, 2011 (Recenseamento agrícola 2009)).

Por outro lado, considerando o número de prédios rústicos, obtido a partir dos registos da Direção-Geral dos Impostos e com base em valores de 2006, a ENF apresenta a informação que conta na Figura 9, onde a dimensão média dos prédios rústicos por concelho foi obtida através do quociente entre o número de prédios existentes e a área de cada concelho (depois de subtraídas as áreas sociais). Verifica-se que o número de prédios rústicos registados na região Centro e Norte é bastante elevado, resultando em prédios rústicos de menor dimensão. Neste caso, na região do Alto Tâmega apenas o concelho de Ribeira de Pena obteve uma dimensão média estimada dos prédios rústicos superior (entre 1 e 5 hectares).

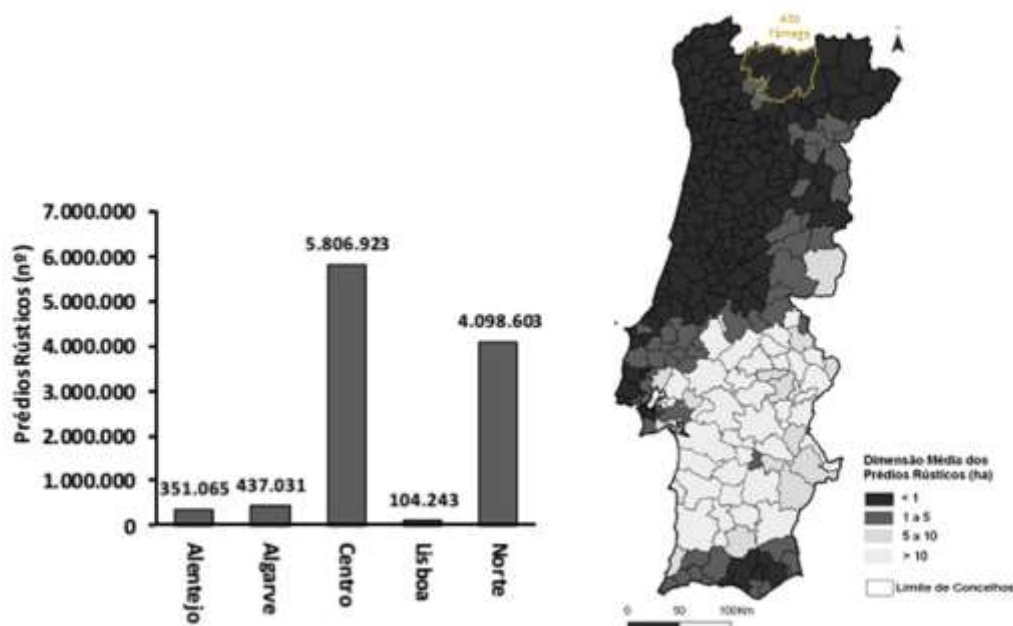


Figura 9 - Número de prédios rústicos por NUTSII e sua dimensão média por concelho (Fonte: Estratégia Nacional para as Florestas, 2015).

Perante o panorama nacional, urge a necessidade de um conhecimento rigoroso da delimitação das propriedades, essencial ao planeamento e ordenamento do território. Nesse sentido, o cadastro constitui uma ferramenta essencial que, através da georreferenciação de parcelas de terreno permite aceder à localização mais precisa de prédios apenas descritos pelos métodos tradicionais, muito pouco úteis na resolução do problema.

3.5 Caracterização segundo a gestão (pública ou privada)

Segundo o ICNF, I.P. (ICNF, I.P., 2018b), a floresta e os espaços silvestres constituem um recurso essencial para o desenvolvimento socioeconómico do país. Contudo, apenas cerca de 3% os terrenos florestais são detidos por entidades públicas. Também as comunidades locais detêm uma pequena parte dos terrenos florestais, neste caso designados “baldios” e que correspondem a cerca de 6%, grande parte deles submetidos ao regime florestal obrigatório. Mas, a grande parte dos terrenos florestais do país pertence efetivamente a proprietários privados (várias centenas de milhar) que detêm cerca de 92% dos mesmos, sendo que, apenas 4% são geridos por empresas industriais. Estes valores fazem de Portugal um caso particular no

que respeita ao regime de propriedade florestal, já que a nível europeu 40% da floresta é detida por entidades públicas, oscilando entre os 19% e os 86% nos restantes países.

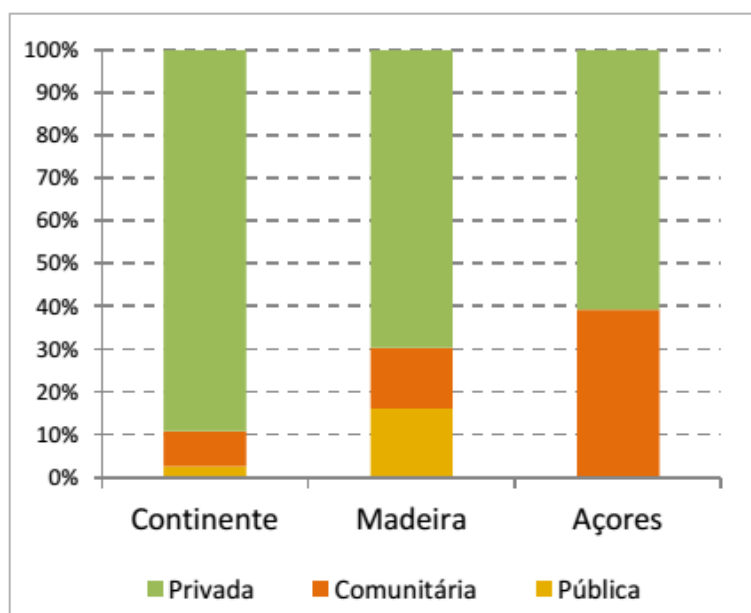


Figura 10 - Regime de propriedade dos terrenos florestais em Portugal (Fonte: ICNF, 2018b).

Além dos terrenos públicos, podem ser submetidos a regime florestal terrenos comunitários e privados quando haja interesse público, o que faz com que haja uma sujeição da gestão desses terrenos a condições específicas.

Por Regime Florestal entende-se o conjunto de disposições destinadas não só à criação, exploração e conservação da riqueza silvícola, sob o ponto de vista da economia nacional, mas também o revestimento florestal dos terrenos cuja arborização seja de utilidade pública, e conveniente ou necessária para o bom regime das águas e defesa das várzeas, para a valorização das planícies áridas e benefício do clima, ou para a fixação e conservação do solo, nas montanhas, e das areias no litoral marítimo. O Regime Florestal pode ser considerado total, no caso de propriedades florestais do Estado ou que lhe venham a pertencer, ou parcial, se aplicado a terrenos baldios, de autarquias ou de particulares, subordinando a existência de floresta a determinados fins de utilidade pública e permitindo que na sua exploração sejam atendidos os interesses imediatos do seu possuidor (Decreto de 24 de dezembro de 1901).

Nos PROF, o Regime Florestal é mencionado como um importante instrumento jurídico que permitiu a intervenção do Estado, em larga escala e à luz do interesse público, no fomento florestal do País e na gestão florestal de áreas do próprio Estado, em baldios e terrenos

particulares encravados e ainda em terrenos particulares cujos proprietários solicitassem expressamente a submissão dos mesmos.

A importância atual do Regime Florestal não é questionável, continuando a ser determinante na gestão das áreas públicas e comunitárias (ICNF, I.P., 2019a).

Na Tabela 4 constam as áreas sujeitas a Regime Florestal Total e Parcial na região do Alto Tâmega sob administração do ICNF, I.P.

Tabela 4 - Áreas submetidas a Regime Florestal no Alto Tâmega (Fonte: PROF TMAD e PROF EDM).

Regime Florestal	Áreas submetidas a Regime Florestal	Área (ha)
Total	Mata Nacional do Gerês (PNPG)	50
Parcial	Perímetro Florestal da Serra da Padrela	1084
	Perímetro Florestal da Serra de Santa Comba	865
	Perímetro Florestal das Serras de São Domingos e Escarção	297
	Perímetro Florestal de Chaves	7376
	Perímetro Florestal de Mondim de Basto	22
	Perímetro Florestal de Ribeira de Pena	9274
	Perímetro Florestal do Alvão	10096
	Perímetro Florestal do Barroso	44806
	PNPG - Baldios Cogeridos	20151
	PNPG - Terrenos privados ou domínio hídrico em A.P.	775
	TOTAL	94796

Por sua vez, a gestão de áreas privadas pode implicar uma diversidade de opções e modelos de gestão, passando por uma gestão individualizada ou por uma gestão agrupada, com diversos níveis de organização e de acordo com os objetivos pretendidos. Mais à frente neste documento serão abordadas várias formas de gestão da propriedade privada, nomeadamente através de figuras de gestão associada que visam ultrapassar os problemas associados ao regime de propriedade existente no país. Também nestes casos cabe ao Estado fomentar a gestão de áreas florestais mediante enquadramento legal devido e criação de medidas compatíveis com a realidade.

3.6 Estrutura da administração florestal e competências

De acordo com o artigo 12.º da Lei de Bases da Política Florestal (Lei n.º33/96, de 17 de agosto), a administração florestal é assumida por um organismo público legalmente competente, com funções de autoridade florestal nacional e que colabora na definição da política florestal nacional e é responsável pelo setor florestal, sendo as suas atribuições e competências objeto de definição legal própria e é a esse organismo que compete a gestão do património florestal sob jurisdição do Estado.

O ICNF, I. P., enquanto Autoridade Nacional de Conservação da Natureza e Autoridade Florestal Nacional, desempenha a nível nacional um papel de agente regulador e fiscalizador, assumindo uma importância redobrada no contexto atual de necessidade de imprimir políticas de gestão do território mais adequadas, em parceria com o relevante papel das autarquias e das entidades intermunicipais. Nesse sentido, foi recentemente modificada a estrutura orgânica do ICNF, I.P., que passou a assumir a forma de instituto público de regime especial, estando integrado na administração indireta do Estado e dotado de autonomia administrativa e financeira e de património próprio. O ICNF, I. P. prossegue atribuições das áreas governativas do ambiente e das florestas, sob superintendência e tutela dos respetivos membros do Governo, em razão da matéria (Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março).

De acordo com o diploma, o papel de autoridade nacional do ICNF, I. P., obriga a uma estrutura central e simultaneamente mais próxima de quem está no território. Essa aproximação passa pelas cinco novas Direções Regionais da Conservação da Natureza e Florestas, cujo âmbito de atuação se encontra territorialmente delimitado no Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve (Figura 11). Pretende-se com isto criar uma estrutura mais desconcentrada e orientada para os diferentes territórios, assente num profundo reforço do papel e competências dos serviços regionais, garantindo ainda assim uniformidade na atuação em simultâneo com o aumento da proximidade territorial e com a capacidade de intervenção do organismo.

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

AUTORIDADE NACIONAL PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E BIODIVERSIDADE E
AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

Orgãos: conselho diretivo, fiscal único, conselho consultivo,
conselhos estratégicos das áreas protegidas de interesse nacional.



Figura 11 - Estrutura do organismo da administração florestal nacional.

Cabe ao ICNF, I.P. propor e executar políticas integradas de ordenamento e de gestão do território, em articulação com entes públicos e privados, nos domínios da conservação da natureza, da biodiversidade, das florestas e competitividade das fileiras florestais, e assegurar a coordenação da prevenção estrutural e gestão dos fogos rurais (artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março).

No Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, que aprova a orgânica do ICNF, I.P., são pormenorizadamente definidas as suas atribuições, bem como a constituição dos órgãos que o integram. A organização interna do ICNF, I. P., por sua vez, é a definida nos respetivos Estatutos.

3.7 Planeamento e gestão sustentável das florestas

As questões do planeamento florestal implicam um conjunto de instrumentos de gestão de âmbito nacional, regional e municipal para o ordenamento do território, conservação da natureza e da biodiversidade, entre outros.

A reformulação da Estratégia Nacional para as Florestas (ENF) assumiu como grande princípio a gestão sustentável das florestas, tendo subjacente a “necessidade de desenvolvimento de um modelo para os territórios florestais nacionais, abordando as suas funções e vocações, tendo em vista o crescimento sustentável e a competitividade económica, metas sociais como a

inclusão e o emprego, assim como o aumento da sua contribuição para as metas ambientais”. A gestão florestal sustentável contribui ainda para a concretização do modelo territorial traçado pelo Programa Nacional das Políticas de Ordenamento do Território (PNPOT).

O PNPOT, aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, constitui um instrumento de desenvolvimento territorial que estabelece as grandes opções com relevância para a organização do território nacional, consubstanciando um quadro de referência a considerar na elaboração dos demais instrumentos de gestão territorial, constituindo também um instrumento de cooperação com os demais Estados membros para a organização do território da União Europeia. PNPOT, Planos setoriais, Programas Especiais de Ordenamento do Território (PEOT) e os Programas Regionais de Ordenamento do Território (PROT) devem assumir um compromisso recíproco de compatibilização das respetivas opções, sendo que é o que PNPOT prevalece sobre todos eles.

O regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro sob a forma da sua atual redação, enquadra e define orientações para elaboração de programas e planos de âmbito florestal, tais como:

- Programas regionais de ordenamento florestal (PROF);
- Planos de gestão florestal (PGF) e Planos de utilização de baldios (PUB);
- Planos específicos de intervenção florestal (PEIF).

Os PROF, como referido em pontos anteriores deste documento, são instrumentos para a concretização da política setorial à escala regional e que estabelecem normas específicas de utilização e exploração florestal nesses espaços de acordo com os objetivos previstos pela ENF com o objetivo de garantir a produção sustentada do conjunto de bens e serviços associados aos espaços florestais. A responsabilidade da sua elaboração é do ICNF, I.P.

Os PROF vinculam diretamente todas as entidades públicas e ainda os particulares no que respeita, por exemplo, à elaboração de planos de gestão florestal e normas de intervenção florestal. Os planos à escala municipal que se enquadram neste âmbito, nomeadamente os Planos Diretores Municipais (PDM), devem adaptar as suas disposições ao conteúdo dos PROF.

Os PGF, por sua vez, constituem instrumentos de administração de espaços florestais a uma escala inferior. Elaborados de acordo com as orientações definidas pelos PROF, determinam as

intervenções de natureza cultural e exploração dos recursos numa escala temporal e espacial, com vista à produção sustentada de bens e serviços por eles proporcionados, tendo em conta as atividades e os usos dos espaços envolventes. Ficam obrigatoriamente sujeitos à elaboração de PGF as explorações florestais e agroflorestais públicas e comunitárias e ainda as privadas dependendo da dimensão (estabelecida pelos PROF) ou caso sejam objeto de candidatura a fundos nacionais ou comunitários e as Zonas de Intervenção Florestal (ZIF). Dependendo da situação, a responsabilidade pela elaboração dos PGF poderá ser de diferentes entidades ou particulares.

Os PUB são considerados, para todos os efeitos, planos de gestão florestal, obedecendo às mesmas regras de elaboração, de discussão, de aprovação, de execução e de revisão.

Também a elaboração dos PEIF compete às entidades ou pessoas que detenham a gestão dos territórios que a ele fiquem obrigatoriamente sujeitos, por efeito de disposições legais ou notificação do ICNF, I.P. e que obriguem a medidas extraordinárias de intervenção.

A região do Alto Tâmega conta com uma série de instrumentos de gestão do território dos quais se podem destacar alguns de âmbito nacional, como o PNPT e o Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000), e de âmbito regional, como os PROF de Trás-os-Montes e Alto Douro e PROF de Entre Douro e Minho e Plano de Ordenamento da Área Protegida (POAP) do Parque Nacional da Peneda-Gerês, entre outros. O PSRN 2000 e os PAOP, embora sejam mais direcionados para a proteção da biodiversidade, acabam por estar intimamente ligados à gestão dos espaços florestais.

O PSRN 2000, enquanto instrumento de gestão territorial, visa a salvaguarda e a valorização dos Sítios e das ZPE do território continental, bem como a manutenção das espécies e habitats num estado de conservação favorável nestas áreas (ICNF, I.P., 2019b). No âmbito do PSRN 2000, o Alto Tâmega conta com as Zonas de Proteção Especial (ZPE) da Serra do Gerês e Montesinho/Nogueira e com os Sítios de Importância Comunitária (SIC) da Peneda/Gerês, Alvão/Marão e Montesinho/Nogueira (ICNF, I.P.; PROF TMAD).

Segundo o ICNF, I.P., todas as Áreas Protegidas de âmbito nacional dispõem de Plano de Ordenamento, os POAP. Estes “estabelecem a política de salvaguarda e conservação que se pretende instituir em cada uma das áreas protegidas da Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP), sujeitas a processo de planeamento, através do estabelecimento de regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e do regime de gestão compatível com a utilização

sustentável do território, o que se traduz em diferentes regimes de proteção e respetivo zonamento (Usos e atividades a interditar, a condicionar e a promover, por regime de proteção), bem como num conjunto de Áreas de Intervenção Específica (AIE)”. Os POAP em vigor são vinculativos para as Entidades Públicas e para os privados (ICNF, I.P., 2019c).

3.8 Legislação de aplicação

A Lei de Bases da Política Florestal (LBPF), aprovada pela Lei n.º33/96, de 17 de agosto, é quem define as bases da política florestal nacional, sendo esta “fundamental ao desenvolvimento e fortalecimento das instituições e programas para a gestão, conservação e desenvolvimento sustentável das florestas e sistemas naturais associados” e “visa a satisfação das necessidades da comunidade, num quadro de ordenamento do território”.

Visando sempre uma gestão sustentável da floresta, a LBPF estabelece uma série de princípios gerais e orientadores sobre os quais assenta a política florestal nacional, referindo que “a exploração, conservação, reconversão e expansão da floresta são de interesse público, sem prejuízo da propriedade.”

A Estratégia Nacional para as Florestas (ENF), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2006, de 15 de setembro, mais tarde atualizada e aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro, constitui também um elemento de referência das orientações e planos de ação públicos e privados para o desenvolvimento do setor florestal.

As alterações de contexto que foram sendo verificadas, nomeadamente no que respeita à evolução económica e financeira do país e até mesmo à organização dos vários agentes do setor florestal, juntamente com novos dados indicadores da situação da floresta nacional obtidos pelos Inventários Florestais Nacionais, entretanto realizados, entre outros aspetos objeto de reflexão, foram elementos-chave para a atualização da ENF. Nesta nova versão, “os seis objetivos estratégicos traçados em 2006, que mantêm relevância, são agora aprofundados e melhorados ao nível das ações propostas, centrando-se a atualização da ENF no refinamento dos objetivos específicos e operacionais e dos seus indicadores, com vista a melhorar a capacidade de intervenção, a conferir maior coerência e a facilitar a monitorização e acompanhamento da sua execução”. Consciente dos “problemas que têm afetado a floresta portuguesa (...) a atualização da ENF pretende identificar as ações necessárias à equilibrada

gestão dos recursos florestais” em diferentes dimensões - económica, social e ambiental – garantindo a sustentabilidade da gestão florestal.

A questão da sustentabilidade é um aspeto transversal da política florestal, nacional e internacional. Como tal, a atualização da ENF assentou em critérios internacionais estabelecidos nomeadamente na nova Estratégia Florestal da União Europeia, na Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade 2020, e na Estratégia Europeia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo para a próxima década (Europa 2020).

3.8.1 Figuras de Gestão Associada

São várias as vezes que a legislação aplicável ao setor florestal nos remete para a importância da gestão associada. A ENF, por exemplo, reconhece que a existência de uma estrutura fundiária muito fragmentada, em parcelas de reduzida dimensão, assim como o êxodo rural com consequente abandono das terras, constituem um forte entrave ao progresso sustentado do meio rural, constituindo um obstáculo ao desenvolvimento socioeconómico e ao reforço da competitividade do setor florestal. Por sua vez, a LBPF estabelece como um dos objetivos da política florestal nacional “promover a gestão do património florestal, nomeadamente através do ordenamento das explorações florestais e da dinamização e apoio ao associativismo”, apresentando como medida de reestruturação fundiária e das explorações, entre outras medidas, “dinamizar a constituição de explorações florestais com dimensão que possibilite ganhos de eficiência na sua gestão, através de incentivos fiscais e financeiros ao agrupamento de explorações, ao emparcelamento de propriedades e à desincentivação do seu fracionamento”.

É reconhecido que a dimensão e a dispersão das parcelas constituem uma dificuldade na criação de áreas mínimas de gestão que possibilitem uma gestão florestal eficiente. Contudo, contrariar tal dificuldade dependerá bastante da atitude dos proprietários.

A organização conjunta dos proprietários florestais pode assumir formas mais ou menos complexas. Marques (2011), refere vários tipos de cooperação apresentados por Kittredge (2005), que revelam vários tipos de interação e diferentes graus de comprometimento com a organização por parte dos proprietários florestais. A complexidade das interações entre estes pode ir desde a simples partilha de informação ou partilha de equipamentos, não havendo lugar

à gestão conjunta, passando pela cooperação de âmbito financeiro e, por último, um tipo de cooperação baseado na gestão conjunta de propriedades e na sustentabilidade do ecossistema.

Em Portugal e de acordo com a ENF, os proprietários florestais têm vindo a encontrar vantagens em se agruparem em organizações representativas dos seus interesses e que possibilitem a cooperação, otimizando serviços e funções. O associativismo e o cooperativismo têm por isso contribuído para a evolução e para o desenvolvimento do próprio setor florestal sendo capazes de diminuir o isolamento técnico e económico.

Marques (2011) refere várias das possíveis vantagens associadas à utilização de modelos de gestão cooperativos, nomeadamente vantagens económicas, ecológicas e sociais. A adoção destes modelos de gestão possibilita a criação de economias de escala, trazendo benefícios comparáveis aos dos proprietários de grande escala. A otimização de recursos, a possibilidade de realização de uma gestão eficiente, a capacidade de negociação e a capacidade de representação política e social são referidas como alguns dos benefícios que os proprietários podem obter.

A ENF destaca várias figuras de agrupamento de produtores como forma de estimular a criação de unidades de gestão cuja dimensão possibilite ganhos de eficiência na gestão florestal.

3.8.1.1 Organizações de Produtores Florestais

As Organizações de Produtores Florestais (OPF) são um elemento central na representação dos interesses dos proprietários e gestores florestais. É principalmente nas zonas de minifúndio que as OPF desempenham um papel fundamental possibilitando uma gestão sustentável e economicamente viável dos espaços florestais privados, nomeadamente através da criação de zonas de intervenção florestal (ZIF).

O Regulamento de Enquadramento e Apoio às Organizações de Produtores Florestais aprovado pela Portaria n.º 118-A/2009, de 29 de janeiro, onde as OPF são reconhecidas como estruturas fundamentais às políticas públicas de valorização dos espaços florestais e das economias relacionadas, enquadra as OPF em quatro tipologias distintas:

- OPF de âmbito nacional;
- OPF de âmbito regional;
- OPF de âmbito supramunicipal, municipal ou local;
- OPF de natureza complementar.

Esta tipificação permite definir as formas de relacionamento e estabelecer as formas de apoio dos diferentes tipos de OPF. De forma simplificada pode dizer-se que estes não existem de forma independente, isto é, OPF de âmbitos mais abrangentes, são constituídas por outras de âmbito menos abrangente.

Para efeitos de reconhecimento das OPF, é criado um registo junto do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, válido por cinco anos e que poderá ser renovado por iguais períodos, caso se mantenham as condições que levaram ao reconhecimento inicial da OPF.

Com base nos registos do ICNF, I.P. apresentados na ENF, até 2013 o número de organizações de produtores florestais foi aumentando progressivamente, refletindo a mudança da atitude dos proprietários florestais e das suas formas de organização. Contudo, a ENF refere que, apesar do aumento que se tem verificado, a sustentabilidade destas organizações poderá não estar garantida, principalmente naquelas onde existe maior dependência de financiamento exterior, nomeadamente através dos sucessivos quadros comunitários de apoio ou do fundo florestal permanente.

Atualmente, o ICNF conta com um total de 143 OPF registadas, menos 34 relativamente a 2013.

Tendo em conta os dados disponibilizados pelo ICNF, é no Centro do país que se verifica a maior percentagem de OPF registadas, 53%. Na região Norte, existem 31% do total das OPF sendo que, nas restantes regiões do país, o número de OPF varia apenas entre os 3 e 7% (Tabela 5).

Comparativamente a 2013, o peso percentual de OPF por região praticamente não se alterou.

Tabela 5 - Número de OPF por tipologia e por região (Fonte: ICNF, I.P., 2019d).

DCNF (1)	NACIONAL	REGIONAL	MUNICIPAL	COMPLEMENTAR	TOTAL
Norte	1	2	33	8	44
Centro	3	2	58	13	76
LVT	0	1	9	0	10
Alentejo	0	0	8	0	8
Algarve	0	0	4	1	5
TOTAL	4	5	112	22	143

(1) - Serviços territorialmente desconcentrados do ICNF, I.P. - 16 fevereiro 2018

De acordo com a lista de registos do ICNF, na região do Alto Tâmega estão registadas 6 OPF de âmbito municipal:

- AGUIARFLORESTA - Associação Florestal e Ambiental de Vila Pouca de Aguiar
- AFRP - Associação Florestal de Ribeira de Pena
- AFACC - Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves
- Cooperativa Agrícola de Boticas (Secção Florestal do Alto Tâmega e Barroso)
- Associação Agro-Florestal das Terras de Barroso (Montalegre)
- Associação dos Baldios do Parque Nacional da Peneda Gerês (Montalegre)

Dos seis concelhos pertencentes à região do Alto Tâmega, apenas Valpaços não possui OPF. Ainda assim, o estudo desenvolvido pela CIMAT – Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, denominado “Diagnóstico do Setor da Floresta no Alto Tâmega”, identifica outras 3 OPF de concelhos vizinhos, não pertencentes ao Alto Tâmega, cuja área de intervenção se estende a alguns concelhos desta região, incluindo Valpaços.

3.8.1.2 Zonas de Intervenção Florestal

O conceito de ‘Zona de Intervenção Florestal’ ou ‘ZIF’ está legalmente definido como sendo uma “área territorial contínua e delimitada, constituída maioritariamente por espaços florestais, submetida a um plano de gestão florestal, e que cumpre o estabelecido nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e administrada por uma única entidade”, denominada ‘Entidade Gestora da ZIF’. Esta, por sua vez, poderá ser “qualquer organização associativa de

proprietários e produtores florestais ou outra pessoa coletiva, aprovada pelos proprietários e produtores florestais, cujo objeto social inclua a prossecução de atividades diretamente relacionadas com a silvicultura e a gestão e exploração florestais, e a atividade agrícola no caso de administração total, bem como a prestação de serviços a elas associadas, e ainda, com as necessárias adaptações, os municípios, em parceria com organização associativa de proprietários e produtores florestais ou outra pessoa coletiva”.

As ZIF surgiram em 2005 como figura estratégica de ordenamento e de gestão sustentável dos espaços florestais nas zonas de minifúndio. Em cada ZIF, aplica-se o princípio da gestão agrupada, que consiste em operacionalizar, de forma conjunta, as orientações de gestão florestal e de defesa da floresta definidas nos termos da legislação aplicável.

O Decreto-Lei n.º 67/2017, de 12 de junho, procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro, que estabelece o regime de criação das zonas de intervenção florestal (ZIF), bem como os princípios reguladores do seu funcionamento e extinção.

Alterações anteriores ao regime jurídico de criação de ZIF não tiveram o impacto necessário no aumento destas formas de organização, nem mesmo na dinamização das ZIF já existentes, continuando a verificar-se que nas zonas de minifúndio a sua criação se encontra prejudicada pelos inúmeros requisitos cumulativos e obrigatórios que as mesmas têm de cumprir.

O objetivo da mais recente alteração é promover a criação de novas Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) e implementar mecanismos dinamizadores do funcionamento das ZIF já existentes. Nesse sentido, estas alterações vêm minimizar entraves associados à criação de novas ZIF em zonas de minifúndio, nomeadamente através da redução da superfície mínima exigida, do número de proprietários e do número de prédios necessários para a constituição.

Atualmente, a delimitação de uma ZIF terá obrigatoriamente que compreender uma área territorial mínima de 500 hectares e máxima de 20 000 hectares, e incluir, pelo menos, 25 proprietários ou produtores florestais aderentes e 50 prédios rústicos, valores que correspondem à metade do que era inicialmente exigido.

Também o papel que as autarquias desempenham na gestão local dos espaços florestais foi considerado. Pretende-se que estas sejam parte integrante nos processos de constituição das ZIF, podendo até constituir-se entidade gestora e ainda como um importante canal de

divulgação da informação, fomentando a proximidade com os seus destinatários no decorrer de todo o processo.

A eliminação da obrigatoriedade de elaboração de Planos Específico de Intervenção Florestal (PEIF) pelas ZIF, foi outra das mudanças decorrentes desta quarta alteração legislativa, diminuindo assim a sobrecarga de instrumentos de gestão. Em cada ZIF passou a ser obrigatória apenas a implementação de um Plano de Gestão Florestal (PGF), elaborado de acordo com as orientações do Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) aplicável.

Por outro lado, existem problemas estruturais associados ao minifúndio que dificultam a aplicação de modelos de gestão conjunta. A ENF refere que “a ausência de cadastro no Norte e Centro do país pode ser vista como um dos grandes fatores condicionantes atuais à implementação de ZIF e as responsabilidades das entidades gestoras na delimitação dos prédios rústicos da área da ZIF devem ser clarificadas e apoiadas.”

Se por um lado a ENF refere a necessidade da existência de um conjunto de estímulos financeiros como base da redinamização das ZIF, o novo PROF de Trás-os-Montes e Alto Douro, refere a falta de estímulos financeiros na área do apoio ao investimento, aliada à falta de cadastro e ao minifúndio, como um entrave à existência de uma gestão integrada cujas consequências se refletem essencialmente na propagação de incêndios florestais, sugerindo uma reestruturação profunda da gestão da floresta, através do aprofundamento do modelo das ZIF ou outras formas de gestão integrada, atribuindo responsabilidades concretas aos vários intervenientes e criando mecanismos que incentivem os proprietários à gestão ativa da floresta.

Atualmente, na região do Alto Tâmega, encontram-se constituídas 4 ZIF: as ZIF Alto da Sobreira e ZIF Chaves Sul, em Chaves e as ZIF de Valoura e ZIF de Jales, em Vila Pouca de Aguiar (Figura 12).

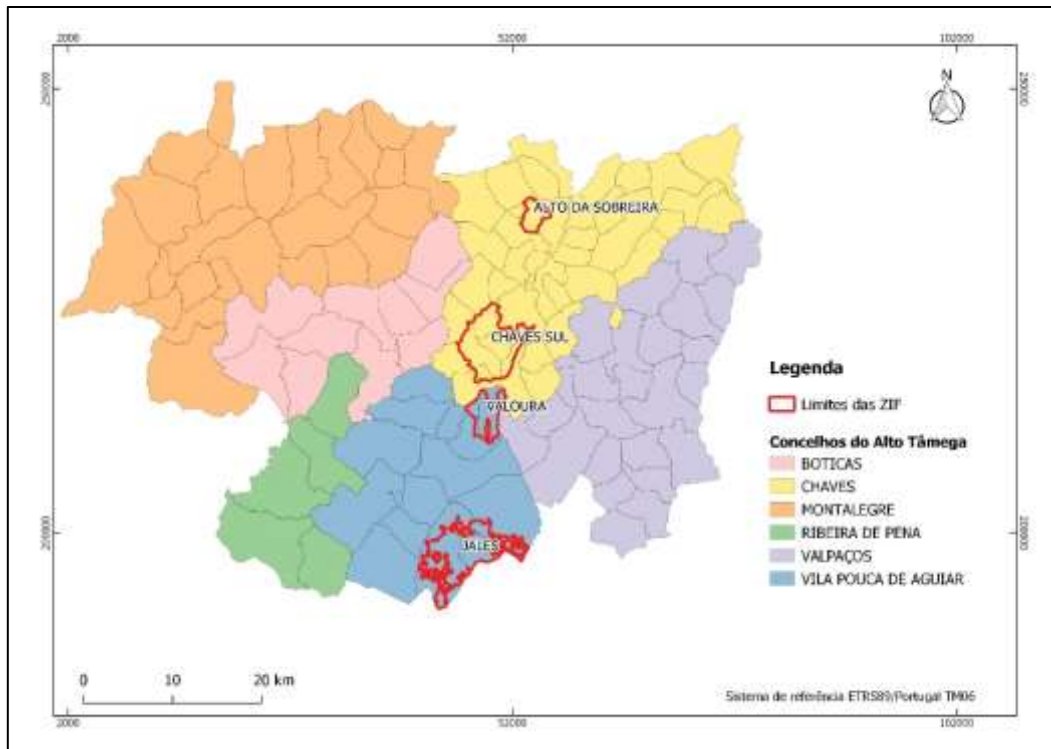


Figura 12 - ZIF pertencentes à região do Alto Tâmega (Fontes: ICNF, I.P.,2019; DGT, 2019 (CAOP2018)).

3.8.1.3 Entidades de Gestão Florestal e Unidades de Gestão Florestal

As Entidades de Gestão Florestal (EGF) e as Unidades de Gestão Florestal (UGF) constituem figuras recentes de gestão agrupada.

O Decreto-Lei n.º 66/2017, de 12 de junho, veio estabelecer o regime jurídico de reconhecimento das Entidades de Gestão Florestal (EGF), sendo mais tarde alterado pela Lei n.º 111/2017, de 19 de dezembro, que passou também a reconhecer as Unidades de Gestão Florestal (UGF).

Nos termos da legislação referida, entende-se por ‘Entidade de Gestão Florestal’ “a pessoa coletiva de direito privado, constituída nos termos do Código Cooperativo, do Código Civil, sob a forma de associação com personalidade jurídica, ou do Código das Sociedades Comerciais, sob a forma de sociedade por quotas ou de sociedade anónima, cujo objeto social seja a silvicultura, a gestão e exploração florestais e, no caso das associações, a prestação de serviços aos seus associados nessas áreas” e ‘Unidade de gestão florestal’ “a pessoa coletiva de direito privado, constituída nos termos do Código Cooperativo ou do Código Civil, sob a forma de associação

com personalidade jurídica, gestora de prédios rústicos contínuos, de área não superior a 50 hectares cada, com uma área territorial mínima de 100 hectares e máxima de 5000 hectares”.

À semelhança daqueles que são os princípios das ZIF, tanto as EGF como as UGF pretendem promover e facilitar a gestão conjunta dos espaços florestais essencialmente em zonas de minifúndio e de acordo com os princípios de uma gestão florestal sustentável, através da constituição de áreas que permitam proporcionar a valorização e a rendibilidade adequada dos ativos, sem obrigatoriedade de transmissão de propriedade. Contudo, a criação de Entidades de Gestão Florestal e de Unidades de Gestão Florestal pretende complementar o processo de desenvolvimento de modelos de gestão agrupada iniciado pelas ZIF, não as substituindo.

No caso das UGF, poderão ainda ser reconhecidas entidades que “tenham como objeto social a silvicultura, a gestão e a exploração florestal, podendo complementarmente ter como objeto social a agricultura, a pecuária em pastoreio extensivo no sobcoberto do arvoredo florestal e a exploração de outras atividades económicas que não prejudiquem o seu objeto social principal”. Contemplar outro tipo de atividades poderá ser um fator encorajador à criação de UGF, fomentando a gestão dos espaços florestais pelos próprios proprietários agregados em cooperativas ou associações, um dos objetivos das UGF.

Outro dos requisitos para o reconhecimento das EGF e que ainda não foi mencionado, é a obrigatoriedade de estas disporem de certificação florestal ou de se comprometerem a obtê-la, sendo que o prazo máximo para dar início ao processo de certificação é de 5 anos após a data do seu reconhecimento.

De uma forma geral e ainda de acordo com a atual redação do Decreto-Lei n.º 66/2017, de 12 de junho, poderão ser reconhecidas como EGF ou UGF as entidades que, além de cumprirem os requisitos anteriormente referidos, demonstrem ter capacidade de gestão adequada aos objetivos a alcançar.

A Portaria n.º 63/2018, de 2 de março, que estabelece o procedimento para o reconhecimento das EGF e das UGF, estabelece também os critérios para avaliação da respetiva capacidade de gestão, de forma a garantir uma gestão profissionalizada.

O processo de avaliação e reconhecimento é da competência do ICNF, I.P., que publicita no seu sítio da Internet a listagem das EGF e das UGF reconhecidas, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 66/2017, de 12 de junho, com a redação dada pela Lei n.º 111/2017, de 19 de dezembro.

Atualmente na lista disponibilizada pelo ICNF, I.P., existe apenas 1 entidade reconhecida como EGF, registada em 2018 em Castelo Branco.

Legalmente, estão ainda previstas algumas medidas estratégicas com vista à criação e dinamização destes novos modelos de gestão conjunta, nomeadamente através da atribuição de apoios públicos direcionados e incentivos fiscais e emolumentares. Nesse sentido, a Lei n.º 110/2017, de 15 de dezembro, conduziu à alteração do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, e o Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 322 -A/2001, de 14 de dezembro, criando benefícios fiscais para Entidades de Gestão Florestal e Unidades de Gestão Florestal.

3.8.1.4 Baldios e Agrupamentos de Baldios

Os baldios constituem uma forma de agrupamento de cariz comunitário. Em Portugal, o enquadramento normativo dos baldios é feito pela Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto, que estabelece o regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários possuídos e geridos por comunidades locais e integrados no setor cooperativo e social dos meios de produção previstos pela Constituição da República Portuguesa. Esta lei veio revogar a anterior Lei dos Baldios, Lei n.º 68/93, de 4 de setembro.

Nos termos da atual legislação, os titulares dos baldios são designados compartes, cidadãos locais que integram as comunidades locais e se organizam de acordo com o legalmente previsto.

De acordo com o artigo 4.º do diploma, referente ao regime que é aplicável aos baldios, “as comunidades locais não têm personalidade jurídica, sem prejuízo de terem personalidade judiciária, serem titulares de direitos e deveres e de se poderem relacionar com todos os serviços públicos e entidades de direito público e privado para o exercício de todos os direitos reconhecidos às entidades privadas que exercerem atividades económicas que não sejam contrárias à sua natureza comunitária”.

Para os baldios está ainda prevista a existência de planos de utilização de baldios, cujos objetivos passam pela programação da utilização racional e sustentável dos recursos efetivos e potenciais do baldio. Legalmente, as receitas obtidas pela exploração dos baldios não são passíveis de ser distribuídas, pelo que terão que ser aplicadas na sua valorização económica e em benefício das

comunidades locais e, caso existam resultados positivos provenientes da gestão florestal, estes devem ser objeto de reinvestimento florestal.

Segundo o ICNF, I.P., os baldios com uso florestal ocupam atualmente cerca de 14% da área florestal do território continental, organizados em 115 Perímetros Florestais distribuídos, sobretudo, pelas serras do Norte e Centro do País e representam um património valioso e um importante espaço de atividades silvícolas no universo florestal nacional. Como tal, considerar-se-ia um grave erro classificar o regime de propriedade comunitária como relíquia do passado, impraticável ou intrinsecamente incompatível com a sociedade moderna.

Em 2008, foi criada a Comissão Nacional para a Valorização dos Territórios Comunitários (CNVTC) através do Despacho n.º 22922/2008 publicado a 9 de setembro do mesmo ano em Diário da República, com a missão de elaborar um Programa Nacional para a Valorização dos Territórios Comunitários (PNVTC). Os trabalhos desenvolvidos pela CNVTC com vista à elaboração do PNVTC assentaram em 4 eixos estratégicos: desenvolvimento e sustentabilidade florestal, valorização da capacidade de gestão, resiliência e combate à desertificação e, por último, valorização social das comunidades locais. A CNVTC procurou identificar limitações e encontrar soluções para os principais problemas dos territórios comunitários, privilegiando uma abordagem integrada e sempre com vista a dar resposta às necessidades dos agentes envolvidos. Nesse sentido, as ações que foram sendo desenvolvidas permitiram elaborar um diagnóstico da situação o mais próximo da realidade possível (ICNF, I.P., 2019e).

À luz da atual legislação, a administração dos baldios pode assumir formas de organização diferenciadas com vista a uma melhor gestão. O diploma prevê a existência de uma figura mais recente, os agrupamentos de baldios (artigo 33.º), como forma de valorizar e proteger os terrenos baldios, fomentando o cooperativismo e o associativismo com vista à obtenção de uma economia de escala, à semelhança do que acontece noutros modelos de gestão conjunta.

Notícias mais recentes que surgiram numa comunicação feita através do Portal do Governo da República Portuguesa em fevereiro de 2019, dão conta do financiamento à criação de agrupamentos de baldios disponibilizado pelo Governo através da assinatura de contratos-programa, entre o ICNF, I.P. e a Federação Nacional dos Baldios (Baladi) e a Associação Florestal de Portugal (Forestis), para constituição de 20 agrupamentos de baldios. O financiamento será assegurado pelo Fundo Florestal Permanente ao longo de 3 anos, sendo esta uma medida que

se insere no contexto da Reforma da Floresta, à qual a Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2019, de 14 de janeiro, veio dar sequência através da criação de novos instrumentos.

Na mesma comunicação, refere-se a importância de uma gestão ativa e profissionalizada destas áreas reconhecendo o potencial que lhes está associado, nomeadamente pelos recursos e serviços ambientais disponibilizados e pela envolvência da população local, contrariando o êxodo rural e a desertificação das zonas mais desfavorecidas. A aplicação de modelos de gestão florestal conjunta e qualificada aplicada ao conjunto dos espaços florestais pertencentes às áreas comunitárias permite, por exemplo, que haja uma coordenação das ações de prevenção estrutural no âmbito da defesa da floresta contra incêndios através de medidas de sensibilização, planeamento, silvicultura e infraestruturização adequadas ao território.

Para a região do Alto Tâmega, segundo referiu a presidente da Associação dos Baldios do Parque Nacional da Peneda-Gerês durante a jornada inicial do Projeto TROCO2 - Mercado Transfronteiriço de Intercâmbio de Carbono, existe a necessidade urgente de tomar medidas relativas aos mais de 110000 hectares de baldios pertencentes aos 6 concelhos que integram a região do Alto Tâmega (Editorial Alto Tâmega Florestal, n.º3, 2018).

3.8.2 Comparativo Portugal/Espanha

Analisando a legislação aplicável ao setor florestal existente em Espanha, é possível perceber as semelhanças com a legislação aplicável em Portugal. De uma forma geral, nas duas situações é reconhecido o valor social, económico e ambiental da floresta, não só para os proprietários, mas para a sociedade, o que obriga à existência de enquadramentos normativos capazes de garantir e de fomentar a sustentabilidade da floresta, passando cada vez mais por uma gestão profissionalizada.

A “ley de montes”, como é designada a Lei 43/2003, de 21 de novembro, tem como objetivo garantir a conservação e a proteção da floresta espanhola, promovendo a sua recuperação, melhoramento, sustentabilidade e um melhor aproveitamento, com base nos princípios de uma gestão conjunta e na coesão territorial. A política florestal espanhola, assim como a portuguesa, assenta em objetivos internacionais respeitantes à proteção do meio ambiente, especialmente em matéria de desertificação, alterações climáticas e conservação da biodiversidade. Embora a base legislativa em matéria florestal seja da competência da Administração Central do Estado,

esta é definida com a colaboração das comunidades autónomas. De acordo com a Constituição e com os estatutos de autonomia, as administrações autónomas são designadas como responsáveis e competentes em matéria florestal, sendo-lhes atribuídas competências próprias. Por sua vez, a cooperação entre as mesmas, é tida como fundamental em benefício de um setor florestal que não conhece fronteiras administrativas.

Um dos princípios estabelecidos pela legislação prevê que sejam os proprietários os principais responsáveis pela gestão das suas áreas. Para isso, a lei pretende promover o ordenamento florestal através da aplicação de instrumentos de gestão adequados. Fomentar uma gestão conjunta das áreas florestais através de instrumentos que associem pequenos proprietários, será uma forma de facilitar esse ordenamento e permitir uma gestão integrada da floresta. Por outro lado, a lei prevê ainda o enquadramento de figuras especiais equivalentes aos baldios, na Galiza designados por 'montes vecinales en mano común'. Como acontece em Portugal, estes são terrenos privados cuja propriedade pertence às comunidades locais, com legislação própria, a Lei 55/1980, de 11 de novembro. Ainda assim, e sem prejuízo da mesma, é-lhes igualmente aplicada a legislação em vigor para todas as outras propriedades privadas.

Como já foi mencionado, as administrações autónomas são as responsáveis e competentes em matéria florestal, desenvolvendo medidas adaptadas ao seu território.

O Decreto 45/2011, de 10 de março, publicado em DIARIO OFICIAL DE GALICIA, regula o fomento dos agrupamentos de proprietários florestais, os requisitos e a qualificação das sociedades de fomento florestal, as SOFOR, e a criação do seu registo. Os motivos que originaram a sua criação, expostos no mesmo diploma, estão também relacionados com importância da floresta e com os benefícios que esta representa para toda a sociedade, sendo por isso a própria administração pública a estabelecer medidas que promovam a gestão adequada e a salvaguarda dos espaços florestais em benefício de todos.

O mesmo diploma refere a importância de promover a reorganização das propriedades florestais e os agrupamentos de proprietários de forma a obter uma superfície mínima que permita implementar instrumentos de gestão florestal adequados para uma gestão sustentável e economicamente viável. Devido essencialmente à estrutura da propriedade florestal existente na Galiza, impulsionar e fomentar as formas de agrupamento, seja das propriedades, seja da gestão das mesmas revela-se fundamental. Nesse sentido, considera-se que a figura societária de responsabilidade limitada, quando reúne determinados requisitos de caráter florestal,

nomeadamente quando esteja orientada para o ordenamento florestal, aproveitamento e comercialização de produtos florestais com base num modelo de gestão conjunta sustentável e valorizador da floresta, se adequa às necessidades de gestão das áreas florestais galegas.

De um modo comparativo, no quadro seguinte são apresentadas as principais características associadas a figuras de gestão semelhantes, as Entidades de Gestão Florestal e Unidades de Gestão Florestal, figuras mais recentes da gestão florestal em Portugal e Sociedades de Fomento Florestal, figuras implementadas na comunidade autónoma da Galiza.

Tabela 6 - Exposição comparativa dos aspetos legais de figuras de gestão florestal existentes em Portugal e na Galiza.

	Entidades de Gestão Florestal (EGF) e Unidades de Gestão Florestal (UGF)	Sociedades de Fomento Florestal (SOFOR)
Enquadramento legal	<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei n.º 66/2017, 12 de junho – Regime jurídico de reconhecimento das entidades de gestão florestal alterado pela Lei n.º 111/2017, de 19 de dezembro; Lei n.º 110/2017, de 15 de dezembro - Cria benefícios fiscais para entidades de gestão florestal; Portaria n.º 63/2018, de 2 de março - Estabelece o procedimento para o reconhecimento das EGF e UGF e critérios para a avaliação da respetiva capacidade de gestão. 	<ul style="list-style-type: none"> Decreto 45/2011, de 10 de marzo - regula el fomento de las agrupaciones de propietarios forestales, los requisitos y calificación de las sociedades de fomento forestal y la creación de su registro. Ley 49/2002, de 23 de diciembre, de Régimen fiscal de las entidades sin fines lucrativos y de los incentivos fiscales al mecenazgo.
Abrangência	Nacional	Galiza
Objetivos	Fomento da gestão florestal conjunta de forma profissional e sustentável, que proporcione a valorização e rentabilidade adequadas dos ativos florestais.	Fomento dos agrupamentos de proprietários florestais mediante constituição de sociedades comerciais de responsabilidade limitada que reúnam os requisitos definidos pelo decreto, de forma a garantir uma gestão sustentável e rentável das propriedades florestais.
Constrangimentos	Fragmentação excessiva da propriedade privada	Fragmentação excessiva da propriedade privada

Estratégias	Criação de incentivos à gestão conjunta e profissional	Fomentar o agrupamento de áreas florestais e de proprietários de forma a aplicar instrumentos de gestão adequados.
Requisitos	<p>Podem ser reconhecidas como EGF as entidades que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prossigam os objetivos de promover e facilitar a gestão conjunta dos espaços florestais, preferencialmente no minifúndio, segundo os princípios da gestão florestal sustentável, através da constituição de áreas de exploração que permitam proporcionar a valorização e rentabilidade adequada dos ativos; • Tenham como objeto social a silvicultura, a gestão e exploração florestais e, no caso das associações, a prestação de serviços aos seus associados nessas áreas; • Revistam a forma jurídica de cooperativa agrícola, de associação com personalidade jurídica, de sociedade por quotas ou de sociedade anónima; • Disponham de certificação florestal ou se comprometam a iniciar o processo de certificação no prazo máximo de 5 anos após a data do seu reconhecimento; • Demonstrem ter capacidade de gestão adequada aos objetivos a alcançar <p>As entidades devem ainda assumir o compromisso, aquando da entrega do pedido de reconhecimento, de promover a certificação florestal dos ativos sob sua gestão.</p>	<p>São inúmeros os requisitos descritos no Decreto 45/2011, de 10 de março. Entre os requisitos que devem reunir os agrupamentos de proprietários florestais para serem considerados SOFOR, eis os mais relevantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ter a forma jurídica de sociedade de responsabilidade limitada; • Ter domicílio social e fiscal na Comunidade Autónoma da Galiza; • Estejam inscritas no Registro de Sociedades de Fomento Florestal; • Tenham uma área mínima de gestão conjunta de acordo com diferentes tipologias de aproveitamento (plantações florestais para fruto: 15ha, plantações de caducifólias ou áreas pré-existentes de autóctones: 25ha, outras plantações e aproveitamentos florestais: 50ha), • a superfície florestal gerida pelas SOFOR pode ser formada por um máximo de três unidades de superfície em "coto redondo" sendo a extensão mínima de cada uma delas equivalente a 25% da superfície mínima. As áreas em " coto redondo" podem incluir até 30% de "enclaves" que não contam para a superfície mínima exigida,

	<p>Podem ser reconhecidas como UGF as entidades que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prossigam os objetivos de promover e facilitar a gestão conjunta dos espaços florestais contínuos, preferencialmente no minifúndio e pelos próprios proprietários agregados em cooperativas ou associações, segundo os princípios da gestão florestal sustentável, em áreas que permitam proporcionar a valorização e rendibilidade adequada dos ativos; • Tenham como objeto social a silvicultura, gestão e exploração florestais, podendo complementarmente ter como objeto social a agricultura, a pecuária em pastoreio extensivo no sobcoberto do arvoredo florestal e a exploração de outras atividades económicas que não prejudiquem o seu objeto social principal; • Revistam a forma jurídica de cooperativa agrícola, ou de associação com personalidade jurídica; • Apresentem ativos sob sua gestão com uma área mínima de 100 hectares e máxima de 5000 hectares de prédios rústicos contínuos, devendo cada um deles ter dimensão igual ou inferior a 50 hectares; • Demonstrem capacidade de gestão adequada aos objetivos a alcançar. 	<ul style="list-style-type: none"> • têm que dispor de um instrumento de planificação da gestão florestal, aprovado pela direção geral competente a nível florestal, • Ter com objeto social a exploração e aproveitamento comum dos terrenos florestais cujo uso tenha sido cedido à sociedade, mediante uma gestão sustentável e viável dos mesmos e de acordo com as definições da Ley de Montes • Cumpram os demais requisitos estabelecidos pelo mesmo decreto relativos a questões mais específicas referentes a todo o processo de constituição e funcionamento.
Benefícios enquanto entidades	Acesso a apoios públicos direcionados; incentivos fiscais e emolumentares.	Apoio até 100% nos gastos necessários para reunir as propriedades a integrar nas SOFOR e na elaboração dos instrumentos de planificação da gestão florestal e apoios até 70% nos custos de execução de infraestruturas.

Tipo de entidades	Cooperativas agrícolas, associações com personalidade jurídica ou ainda empresas com o formato de sociedades por quotas ou sociedades anónimas apenas no caso das EGF.	Sociedade de responsabilidade limitada; Têm que possuir domicílio social e fiscal na Comunidade Autónoma da Galiza.
Análise e aprovação	ICNF	Direção geral competente a nível florestal (CONSELLERÍA DEL MEDIO RURAL)

4 Perceção por parte dos gestores florestais

4.1 Resultados

De acordo com a metodologia apresentada, foram obtidas 16 entrevistas válidas: 2 por via eletrónica e as restantes por entrevista pessoal ou telefónica.

Os dados obtidos resultam da distribuição obtida de acordo com as tipologias pré-definidas.

A sua tipologia pode ser sumarizada na Figura 13.

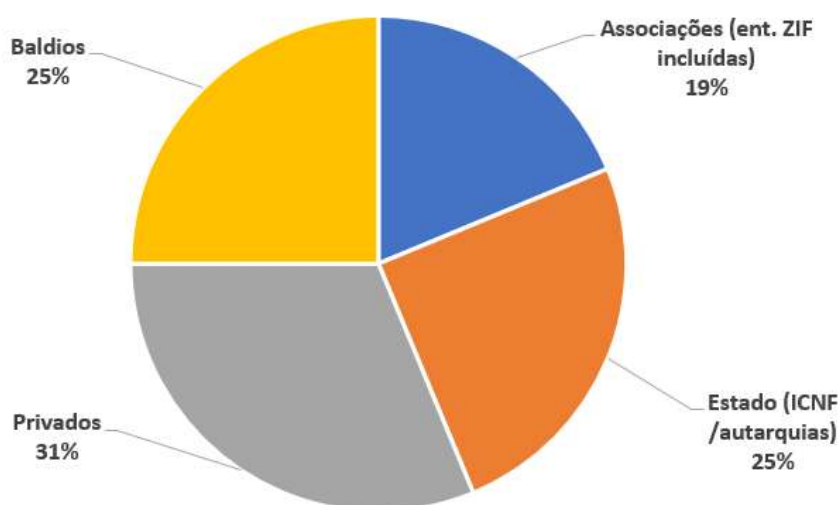


Figura 13 – Tipologia dos inquiridos no estudo.

O contexto laboral dos técnicos superiores florestais, pôde também ser, de certa forma, intuído, com as dificuldades que implicou o facto dos entrevistados nem sempre terem uma ligação duradoura no seu posto de trabalho, dado estar a haver grande mobilidade destes, das associações para os municípios ou suas organizações supramunicipais e para os serviços do estado.

Além do preenchimento, pelo técnico da CERNA, dos inquéritos apresentados na metodologia, e de uma parte com conversa conduzida, uma parte substancial do trabalho passa-se de forma mais informal em que os entrevistados puderam explanar de forma livre as suas preocupações e expectativas para as áreas em que têm responsabilidade de gestão, e muitas vezes para a restante área da região e até do país.

A distribuição geográfica das entrevistas está representada na Figura 14. É de realçar que todos os concelhos que compõem a região do Alto Tâmega foram amostrados, e que alguns dos entrevistados (ICNF) têm um papel de gestão em mais do que um concelho, tendo sido considerado para este efeito o concelho do seu local de trabalho.



Figura 14 – Distribuição geográfica das entrevistas por concelho na região do Alto Tâmega.

A distribuição dos inquiridos de acordo com as espécies florestais presentes nas áreas por estes geridas (Figura 15), quer principal quer secundária, embora seja uma consequência dos gestores amostrados, permite verificar que a importância que as espécies representam na região está em linha com a sua presença nas áreas geridas pelos diferentes tipos de gestores entrevistados.

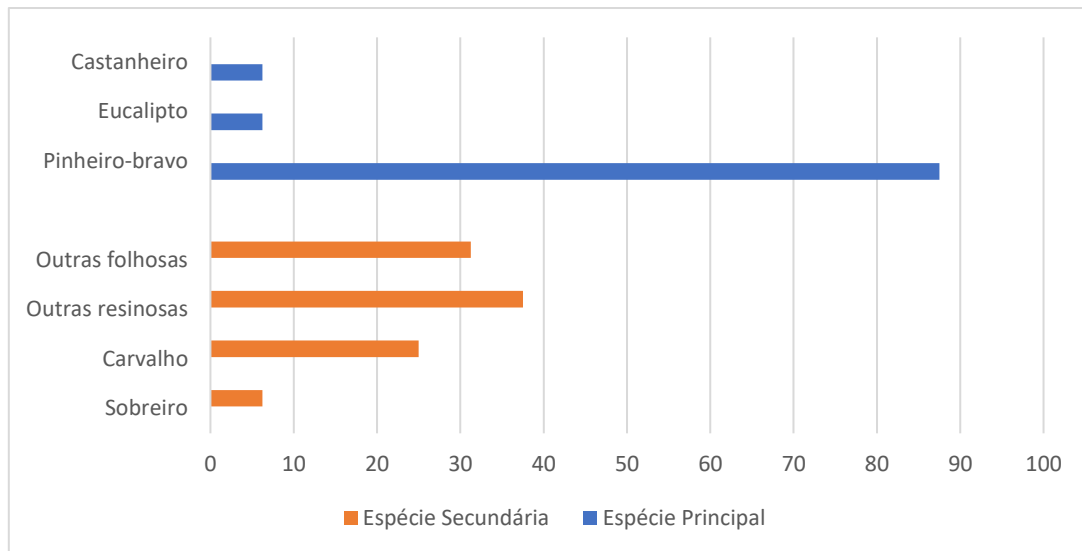


Figura 15 – Distribuição dos inquiridos de acordo com a espécie florestal principal e secundária nas áreas florestais por si geridas.

Nos dois grandes grupos de entrevistados, os técnicos superiores florestais vs outros inquiridos (Figura 16), podemos verificar que existiu uma distribuição equitativa entre estes dois grupos de entrevistados. A principal diferença observada entre o grupo de técnicos superiores florestais e o grupo de proprietários e gestores de baldios, foi a diferença de idade, tendo os técnicos florestais uma idade média a rondar os 35 anos e dos proprietários/gestores de baldios uma idade média de 60 anos.

Existe uma menor formação académica no grupo de gestores de baldios e proprietários privados, embora no grupo amostrado haja uma grande parte com formação superior, facto que, de todo, não será representativo da tipologia em questão nesta região.

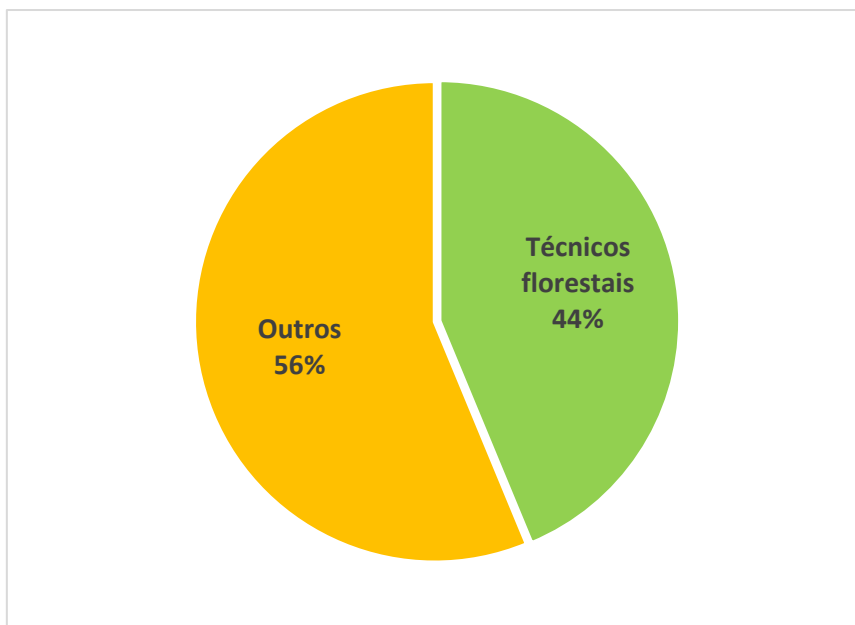


Figura 16 – Distribuição dos inquiridos nos grupos técnicos superiores florestais e proprietários privados e gestores de baldios.

Quanto à dimensão da propriedade gerida pelos entrevistados, excluindo os gestores multipropriedade (associações/entidades gestoras de ZIF, ICNF), que se apresentam na Figura 17 na categoria “Não Aplicável”, verificamos existir uma representação das várias tipologias de área em número de entrevistados, que embora não esteja em linha com a representatividade de cada tipo de propriedade, é bastante variada.

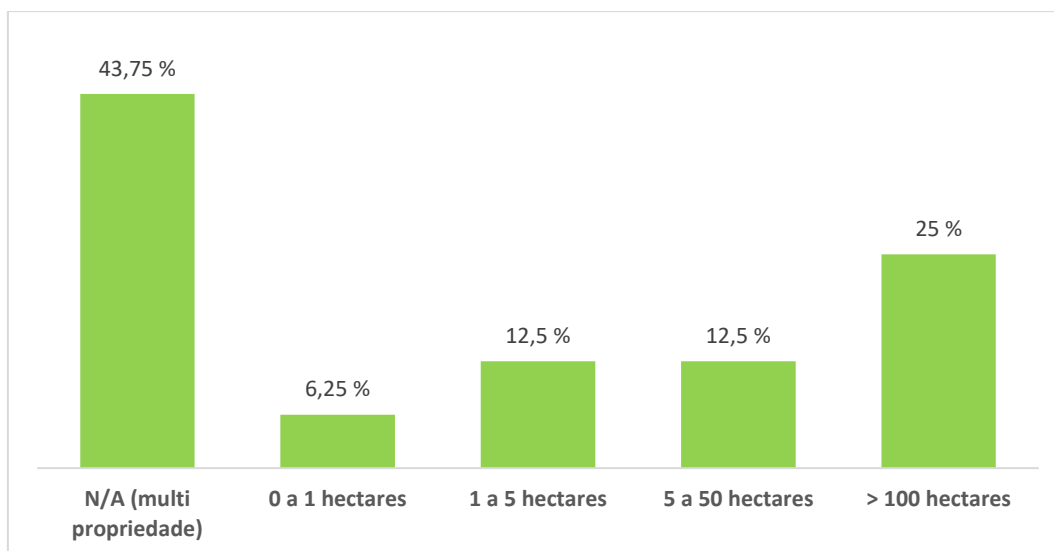


Figura 17 – Distribuição dos inquiridos por dimensão de propriedade.

4.1.1 Dados Totais

Pelas respostas dos inquiridos verificámos que a totalidade dos entrevistados do tipo proprietários/gestores privados, municipais e de baldios tinham acesso a apoio técnico privado, mas sobretudo associativo (Forestis e Baladi e AFBPPG) e estatal (ICNF e autarquias).

Sabe-se, contudo, que muitos dos proprietários/gestores florestais não acedem aos serviços de apoio técnico, por falta de cultura florestal, ou por razões de ordem económica. Embora os técnicos superiores florestais estejam bem distribuídos pela área, muito como consequência da presença de ensino superior florestal na região de Trás-os-Montes e Alto Douro nas últimas três décadas. Havendo oferta de apoio técnico nas suas diferentes modalidades (estatal, associativo e privado), o grau de resposta, consequência da tipologia diferenciada de trabalho de cada um destes interlocutores, não é o mesmo. Havendo mesmo, alguns dos entrevistados a interagir com os três tipos de interlocutores para obter resposta aos seus problemas de gestão florestal.

4.1.2 Gestores públicos/áreas comunitárias

Dada a interdependência entre os gestores públicos e gestores comunitários, embora exista um processo de autonomização da gestão em vários baldios, a perceção destes dois tipos de gestores está sobretudo vinculada ao tipo de áreas em que trabalham, de maior dimensão e com características específicas: os baldios.

Na barreira criada pela legislação, vários técnicos superiores florestais referiram-se à falta de estabilidade na legislação como um problema acrescido, à difícil aplicabilidade de alguns deles: legislação que regula as faixas de gestão de combustíveis no âmbito da defesa da floresta contra incêndios.

Um dos assuntos presentes, ao longo das entrevistas foi a perspetiva próxima de haver agrupamentos de baldios na região de estudo. Alguns dos gestores de baldios tinham já sido abordados para a sua inclusão em agrupamento de baldios. Embora seja um processo em curso, nem todos pretendem auferir dessa possibilidade de gestão conjunta, sobretudo por razões ligadas com a convicção de que pode haver perda de autonomia na decisão.

Outra das características dominantes foi a ausência de gado com exceção de alguns dos baldios, não explorado diretamente pela direção do baldio, mas antes através dos diversos compartes de forma individual.

4.1.3 Gestores privados

Todos os entrevistados desta tipologia eram já associados ou tinham tido contacto com as associações florestais da região.

Estes gestores privados tinham conhecimento das figuras de gestão florestal associada, as ZIF, mas não tinham conhecimento da mais recente figura de gestão associada, as EGF.

Destes gestores privados, 60% eram aderentes a uma ZIF. Os restantes 40% não dispunham de nenhuma ZIF criada na área das suas propriedades.

Na barreira criada pela legislação, houve especial destaque para a o Decreto-Lei n.º 10/2018, que tem impactos relevantes na gestão das áreas de alguns dos proprietários refletindo o que pode vir a tornar-se um problema de gestão para as áreas florestais que aí estão situadas.

4.2 Análise dos resultados

A análise dos resultados obtidos vai ser realizada com a ressalva de que o estudo não dispõe de dados em quantidade de amostra que permitam uma análise estatística válida e consequentemente não lhe será dada um caráter quantitativo à sua análise, dada a limitação temporal e de recursos disponíveis

Não obstante o tamanho da amostra (nomeadamente de proprietários/gestores privados), a variedade de interlocutores presentes nas entrevistas (apresentada no ponto anterior) com a sua distribuição pelas diferentes tipologias em termos de área geográfica, espécies florestais, dimensão de propriedade e tipo de propriedade permite uma análise das suas entrevistas, em que mais do que a resposta simples aos inquéritos, podemos retirar das conversas, e da parte mais informal, da entrevista as suas apreensões e expectativas.

Este tipo de estudo dificilmente reflete uma parte substancial que será a dos proprietários desconhecidos ou com completa ausência de gestão, dada a dificuldade inerente que essa sua condição apresenta.

Na componente dos técnicos superiores florestais, podemos aferir que o contexto laboral encontrado dos técnicos florestais, com mudanças de posto de trabalho, podendo refletir alguma instabilidade, dá indicações de sinal de dinamismo e expectativa que o setor florestal na região atravessa, com criação de novas estruturas do estado e com a aposta de várias empresas da região e de fora da região tanto no âmbito da consultoria e gestão florestal, como de execução de obra florestal.

A principal motivação para a adesão a figuras de gestão florestal agrupada como as ZIF foram os potenciais benefícios diretos para si próprios, tendo, no entanto, visto goradas essas expectativas, por falta de cabimento aos apoios destinados a essas áreas desta região.

A totalidade dos proprietários inquiridos deu indicação de que o seu perfil de gestão se pode enquadrar no perfil definido nos trabalhos de Batista e Santos (2009) como propriedade-reserva, tendo baixa expectativa enquanto atividade económica, com uma gestão irregular, fazendo uma manutenção do património e garantindo um “pé de meia”.

5 Conclusões do estudo

O estudo permitiu uma aferição das perceções das várias tipologias de gestores, a saber: pequenos proprietários privados, médios proprietários privados (acima de 4 ha), representantes de conselhos diretivos de baldios, equipas técnicas de associações e estado.

Embora, de facto, a amostra não traduza, necessariamente, o papel de proprietários mais distantes e absentistas, e os dois principais grupos de inquiridos terem perfis nitidamente distintos (técnico vs gestores), as suas perceções são em muitos dos casos convergentes:

- presente uma perceção de riscos associados ao investimento pela seguinte ordem de importância: incêndios, danos meteorológicos, pragas e doenças, alterações climáticas, que compromete até certo ponto o compromisso para com a gestão florestal a longo prazo.
- a racionalidade económica, com uma perceção de baixo interesse económico da atividade, apesar das receitas presentes em muitas das áreas geridas e dos relevantes valores associados aos serviços ecossistémicos prestados, conduz a uma menor intensidade de gestão florestal.
- quando existe uma perceção das externalidades positivas da floresta, o discurso dos entrevistados torna-se mais pessimista face às políticas públicas e desânimo pela falta de apoios comunitários em execução, tendo como consequência a falta de investimento próprio .
- os proprietários florestais privados não se diferenciaram pelas lógicas económicas com que gerem as suas propriedades, tendo todos os entrevistados uma preocupação de não haver perda económica e apenas um gestão de saldo nulo e de manutenção de património no caso dos privados e de manutenção de património natural no caso de alguns dos baldios.
- tanto os entrevistados privados como comunitários e da administração pública manifestam uma preocupação em deixar para as novas gerações uma floresta com maior valor, aproveitando o trabalho de anteriores gerações.

- os entrevistados revelaram interesse no associativismo como parte da solução sendo a maioria dos inquiridos associada (facto que não reflete o que se conhece da realidade, baixo número de proprietários), recorrendo os proprietários às associações, ZIFs e a outros técnicos e empresas privadas para aceder aos diferentes programas comunitários de apoio.

Outras soluções de gestão florestal ou novos modelos de investimento privado não foram abordados pelo estudo, como a predisposição à venda ou cedência de gestão, que pode ser induzida pelas políticas públicas e pela pressão social para a gestão, aplicável por exemplo às áreas confinantes com espaços urbanos ou a áreas com gestão florestal inexistente.

Foi referida, sobretudo pelos técnicos superiores florestais, a oportunidade de interligação dos interlocutores de estado, meio associativo, empresas e proprietários/gestores, cujos primeiros passos foram recentemente dados através de outras ações deste projeto.

Um maior e mais previsível apoio estatal e um maior interesse pela gestão florestal por parte das indústrias consumidoras dos produtos de origem florestal da região, quer as que estão presentes na região quer as exteriores ao Alto Tâmega, poderão ser fatores motivadores à efetiva gestão florestal, e conseqüente competitividade desses produtos.

6 Referências

- Baptista, F. O. & Santos R. T. (2005) Os Proprietários Florestais, Oeiras, Celta Editora, 94 pp.
- Caetano, M., & Marcelino, F. (2017). *CORINE Land Cover de Portugal Continental 1990-2000-2006-2012*. Relatório Técnico. Direção-Geral do Território (DGT);
- CIMAT – Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (2017). *Diagnóstico do Setor da Floresta no Alto Tâmega - Relatório final*. Disponível em: <https://cimat.pt/wp-content/uploads/2018/05/Diagnostico-do-Setor-da-Floresta-no-Alto-Tamega.pdf>;
- CORINE Land Cover 2012*. Direção-Geral do Território (DGT). Disponível em: http://www.dgterritorio.pt/cartografia_e_geodesia/cartografia/carta_administrativa_oficial_de_portugal_caop/caop__download_/carta_administrativa_oficial_de_portugal__versao_2018__em_vigor_/;
- Decreto 45/2011, de 10 de marzo, por lo que se regula el fomento de las agrupaciones de propietarios forestales, los requisitos y calificación de las sociedades de fomento forestal y la creación de su registro. Xunta de Galicia. Diario Oficial de Galicia. Disponível em: https://www.xunta.gal/dog/Publicados/2011/20110323/AnuncioC6EA_es.html;
- Decreto de 24 de Dezembro de 1901 - *Enquadramento Legislativo do Regime Florestal*. Diário do Governo n.º 296, de 31 de Dezembro. Disponível em: <http://www2.icnf.pt/portal/florestas/gf/regflo/enqleg>;
- Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro - *Aprova o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal*. Diário da República n.º 9/2009, Série I de 2009-01-14. Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.
- Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março - *Aprova a orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.*. Diário da República n.º 63/2019, Série I de 2019-03-29. Presidência do Conselho de Ministros;
- Decreto-Lei n.º 66/2017, de 12 de junho - *Estabelece o regime jurídico de reconhecimento das entidades de gestão florestal*. Diário da República n.º 113/2017, Série I de 2017-06-12. Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural;
- Decreto-Lei n.º 67/2017, de 12 de junho - *Altera o regime de criação das zonas de intervenção florestal*. Diário da República n.º 113/2017, Série I de 2017-06-12. Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural;
- Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto - *Regime de criação de zonas de intervenção florestal (ZIF), bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção*. Diário da República n.º 150/2005, Série I-A de 2005-08-05. Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas;

- Despacho n.º 22922/2008 - *Criação da Comissão para a elaboração do Programa Nacional para a Valorização dos Territórios Comunitários*. Diário da República n.º 174/2008, Série II de 2008-09-09. Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas - Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas;
- Editorial Alto Tâmega Florestal, n.º3. (agosto de 2018). Programa de Apoio ao Reforço da Competitividade das PME do Setor Florestal do Alto Tâmega. Disponível em: http://adrat.pt/wp-content/uploads/2018/09/Newsletter_ALTO-TAMEGA-FLORESTAL_3.pdf;
- ICNF, I.P. (2013). IFN6 - Áreas dos usos do solo e das espécies florestais de Portugal continental. *Resultados preliminares*. Lisboa: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. Disponível em: <http://www2.icnf.pt/portal/florestas/ifn/ifn6>;
- ICNF, I.P. (2018a). *Síntese Económica*. Observatório para as fileiras florestais. Divisão de Apoio à Produção Florestal e Valorização dos Recursos Silvestres. Disponível em: <http://www2.icnf.pt/portal/florestas/fileiras/econ.>;
- ICNF, I. P. (2018b). *Perfil Florestal*. Em: <http://www2.icnf.pt/portal/florestas/ppf/estatisticas-oficiais/perfil-florestal>;
- ICNF, I.P. (2019) – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.
- ICNF, I.P. (2019a). *O regime Florestal*. Em <http://www2.icnf.pt/portal/florestas/gf/regflo/q-e>;
- ICNF, I.P. (2019b). *Plano Setorial RN2000*. Em: <http://www2.icnf.pt/portal/pn/biodiversidade/rn2000/p-set/q-e>;
- ICNF, I.P. (2019c). *POAP - Planos de Ordenamento do Território*. Em: <http://www2.icnf.pt/portal/pn/biodiversidade/ordgest/poap>;
- ICNF, I.P. (2019d). *O Associativismo Florestal*. Em: <http://www2.icnf.pt/portal/florestas/gf/opf/assoc-florestal>;
- ICNF, I.P. (2019e). *Comissão Nacional para a Valorização dos Territórios Comunitários (CNVTC)*. Em: <http://www2.icnf.pt/portal/florestas/gf/baldios/CNVTC>;
- INE (2011). *Recenseamento agrícola 2009*. Disponível em: https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOEstipo=ea&PUBLICACOEScoleccion=107736&selTab=tab0&xlang=pt;
- INE (2018). *Contas Económicas da Silvicultura - 2016*. Instituto Nacional de Estatística. Disponível em: https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaquas&DESTAQUESdestboui=314609194&DESTAQUESmodo=2;
- Lei n.º33/96, de 17 de agosto - *Lei de Bases da Política Florestal*. Diário da República n.º 190/1996, Série I-A de 1996-08-17. Assembleia da República;

- Lei n.º 110/2017, de 15 de dezembro - *Cria benefícios fiscais para entidades de gestão florestal, alterando o Estatuto dos Benefícios Fiscais e o Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado*. Diário da República n.º 240/2017, Série I de 2017-12-15. Assembleia da República;
- Lei n.º 111/2017, de 19 de dezembro - *Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 66/2017, de 12 de junho, que estabelece o regime jurídico de reconhecimento das entidades de gestão florestal*. Diário da República n.º 242/2017, Série I de 2017-12-19. Assembleia da República;
- Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro - *Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)*. Diário da República n.º 170/2007, Série I de 2007-09-04. Assembleia da República;
- Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto - *Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários*. Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17. Assembleia da República;
- Ley 43/2003, de 21 de noviembre, de Montes – Ley de montes. Boletín Oficial del Estado. Agencia Estatal. Gobierno de España. Disponível em: <https://www.boe.es/buscar/act.php?id=BOE-A-2003-21339&b=6&tn=1&p=20150721#a3>;
- Ley 55/1980, de 11 de noviembre, de Montes Vecinales en Mano Común. Boletín Oficial del Estado. Agencia Estatal. Gobierno de España. Disponível em: <https://www.boe.es/buscar/act.php?id=BOE-A-1980-25463&tn=1&p=19801121&acc=Elegir>;
- Marques, M. (2011). *Cooperação na Gestão Florestal - O Caso das Zonas de Intervenção Florestal*. Dissertação de mestrado. Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa.
- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Caderno I. (2014). *Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios*. Chaves. Disponível em: HYPERLINK "ftp://fogos.icnf.pt/pmdfci/17_VILA_REAL/1703/2G/Caderno_I/"
ftp://fogos.icnf.pt/pmdfci/17_VILA_REAL/1703/2G/Caderno_I/ ;
- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Caderno I. (2015). *Câmara Municipal de Boticas*. Boticas. Disponível em: HYPERLINK "ftp://fogos.icnf.pt/pmdfci/17_VILA_REAL/1702/2G/Caderno_I/"
ftp://fogos.icnf.pt/pmdfci/17_VILA_REAL/1702/2G/Caderno_I/ ;
- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Caderno I. (2015-2019). *Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios*. Vila Pouca de Aguiar. Disponível em: ftp://fogos.icnf.pt/pmdfci/17_VILA_REAL/1713/2G/Caderno_I/Texto/;
- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Caderno I. (2015-2019). *Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios*. Montalegre. Disponível em:

HYPERLINK ["ftp://fogos.icnf.pt/pmdfci/17_VILA_REAL/1706/2G/Caderno_I/"](ftp://fogos.icnf.pt/pmdfci/17_VILA_REAL/1706/2G/Caderno_I/)
ftp://fogos.icnf.pt/pmdfci/17_VILA_REAL/1706/2G/Caderno_I/ ;

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Caderno I. (2016-2020). *Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios*. Valpaços. Disponível em: HYPERLINK ["ftp://fogos.icnf.pt/pmdfci/17_VILA_REAL/1712/2G/Caderno_I/"](ftp://fogos.icnf.pt/pmdfci/17_VILA_REAL/1712/2G/Caderno_I/)
ftp://fogos.icnf.pt/pmdfci/17_VILA_REAL/1712/2G/Caderno_I/ ;

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Caderno I. (2017-2021). *Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios*. Ribeira de Pena. Disponível em: ftp://fogos.icnf.pt/pmdfci/17_VILA_REAL/1709/2G/Caderno_I/;

Portal da República Portuguesa (2019). Comunicação: *Governo financia criação de agrupamentos de baldios*. Disponível em: <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/comunicacao/noticia?i=governo-financia-criacao-de-agrupamentos-de-baldios>

Portaria n.º 118-A/2009 - *Aprova o Regulamento de Enquadramento e Apoio às Organizações de Produtores Florestais*. Diário da República n.º 20/2009, 1º Suplemento, Série I de 2009-01-29. Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas;

Portaria n.º 63/2018, de 2 de março - *Estabelece o procedimento para o reconhecimento das entidades de gestão florestal (EGF) e das unidades de gestão florestal (UGF), bem como os critérios para avaliação da respetiva capacidade de gestão*. Diário da República n.º 44/2018, Série I de 2018-03-02. Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural;

Programa Regional de Ordenamento Florestal de Entre Douro e Minho (PROF EDM). Capítulos A, B e C – Diagnóstico. ICNF, I.P. Disponível em: <http://www2.icnf.pt/portal/florestas/profs/prof-em-vigor/prof-em-vigor>;

Programa Regional de Ordenamento Florestal de Trás-os-Montes e Alto Douro (PROF TMAD). Capítulos A, B e C – Diagnóstico. ICNF, I.P. Disponível em: <http://www2.icnf.pt/portal/florestas/profs/prof-em-vigor/prof-em-vigor>;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro - *Estratégia Nacional para as Florestas (ENF)*. Diário da República n.º 24/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-02-04. Presidência do Conselho de Ministros;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2019 - *Aprova o relatório de diagnóstico e as medidas de atuação para a valorização do território florestal e de incentivo à gestão florestal ativa*. Diário da República n.º 14/2019, Série I de 2019-01-21. Presidência do Conselho de Ministros;

7 Anexos

Modelo base do questionário utilizado

BLOCO 1. CARACTERIZAÇÃO DO GESTOR

TIPO DE GESTOR

- Gestor Público
 Administração do Estado Administração Regional Administração local
 Outros (indicar qual):
- Gestor Privado
 Particular Associação Empresa de serviços Autônomo
 Outros (indicar qual):

ÂMBITO DE ACTUAÇÃO

- Nacional Regional Distrito Florestal Município
 Outro (indicar qual):

BLOCO 2. DESCRIÇÃO DA SUPERFÍCIE GERIDA

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

REGIÃO MUNICÍPIO FREGUESIA

TIPO DE PROPRIEDADE

- Propriedade Pública
- Propriedade Privada
 Particular Baldio sujeito ao Regime Florestal
 Colectiva Outro (indicar qual):
- SUPERFÍCIE TOTAL Hectares (ha) Outro (indicar qual):
 Metros quadrados (m2)

ESPÉCIES FLORESTAIS PRESENTES

ESPÉCIE 1 % ESPÉCIE 2 % ESPÉCIE 3 %

TIPO DE GESTÃO

- Gestão Pública
 Convénio Consórcio Contrato de Gestão Outro (indicar qual):
- Gestão Privada

PLANO DE GESTÃO

- Nenhum Plano de Gestão Florestal Plano técnico Boas práticas Outro (indicar qual):
- Certificação florestal

OBSERVAÇÕES

BLOCO 3. IDENTIFICAÇÃO DE BARREIRAS NA GESTÃO INDIVIDUAL

RELATIVAS À PROPRIEDADE

- Fragmentação da propriedade Proprietários desconhecidos Abandono do rural
 Falta de demarcação Reduzida Superfície Florestal Outra (indicar qual):

RELATIVAS À RENTABILIDADE

- Falta de rentabilidade Elevados custos de gestão Outra (indicar qual):

RELATIVAS À LEGISLAÇÃO

- Legislação sectorial Legislação ambiental Legislação tributária Outra (indicar qual):

OUTRAS BARREIRAS

- Catástrofes naturais (incêndios, tempestades...) Riscos por pragas e doenças
 Falta de coordenação entre os agentes implicados Desconhecimento por parte do proprietário
 Dificuldade de acesso aos instrumentos de gestão conjunta de unidades territoriais mais amplas que a propriedade florestal individual
 Outra (indicar qual):

OBSERVAÇÕES

BLOCO 4. IDENTIFICAÇÃO DE BARREIRAS NO AGRUPAMENTO DE PRODUTORES E ZONAS DE INTERVENÇÃO FLORESTAL (ZIF)

RELATIVAS À PROPRIEDADE

- Fragmentação da propriedade Proprietários desconhecidos Abandono do rural
 Falta de demarcação Reduzida Superfície Florestal Outra (indicar qual):

RELATIVAS À RENTABILIDADE

- Falta de rentabilidade Elevados custos de gestão Outra (indicar qual):

RELATIVAS À LEGISLAÇÃO

- Legislação sectorial Legislação ambiental Legislação tributária Outra (indicar qual):

OUTRAS BARREIRAS

- Catástrofes naturais (incêndios, tempestades...) Riscos por pragas e doenças
 Falta de coordenação entre os agentes implicados Desconhecimento por parte do proprietário
 Dificuldade de acesso aos instrumentos de gestão conjunta de unidades territoriais mais amplas que a propriedade florestal individual
 Outra (indicar qual):

OBSERVAÇÕES